



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO DE REGISTRO TCE/SC:

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 82.926.536/0001-05, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, NO QUE COUBER E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS A MATÉRIA E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **10/04/2025**.

Horário: **08h15**.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: **Menor Preço Por Item**.

Modo de disputa: **aberto/fechado**.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59 do dia **07/04/2025**.

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) FORNECIMENTO(S) DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS, SEGURANÇA E MELHORIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AOS LOCAIS

- 2.1.** Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local de entrega do material para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da entrega do objeto, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local.
- 2.2.** As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto a Secretaria de Obras e Serviços da Municipalidade, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.3.** Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme item 3** da Declaração Unificada – Anexo III.
- 2.4.** O atestado de avaliação prévia dos locais ou a declaração de que a licitante não vistoriou os locais de execução dos serviços e está ciente que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.
- 4.5.1. **Nos itens cujo valor estimado for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores, a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.**
- 4.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 4.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
 - 4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
 - 4.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.



- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional ou percentual de desconto, se for o caso;
 - 7.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;
 - 7.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



- 7.12. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.
- 7.13. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- 7.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.
- 8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no preâmbulo**.
- 8.14. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 8.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.15. Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.15.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.16. Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.16.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.16.6**, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.16.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.16.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.16.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 8.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23. **Encerrada a fase de lances**, o sistema realizará automaticamente a verificação do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. Caso se identifique a presença de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, será implementado sequencialmente o seguinte procedimento:
- 8.23.1. Aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 06, de 2025, sendo concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito LOCAL e REGIONAL, sendo aferido através da aplicação da seguinte ordem de preferência:
- 8.23.1.1. Âmbito local - limites geográficos do MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC;
- 8.23.1.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:
- 8.23.1.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios Região de Laguna-AMUREL);
- 8.23.1.2.2. Limites geográficos da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina.
- 8.23.2. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes, e após encerrado o procedimento do **item 8.23.1** sem que seja apurado um vencedor. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sendo aplicado o a seguir disposto:
- 8.23.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes participantes, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.2.3. Caso a microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 8.23.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou aquelas consideradas equivalentes se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.26.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.26.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.26.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.26.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.26.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.26.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.26.2.2.** Empresas brasileiras;
- 8.26.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.27.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.1.** O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



- 8.29. O **preço** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais e mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, custos de instalação e mobilização, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.
- 8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, **ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**
- 9.3. A Administração não se absterá de escolher a proposta mais vantajosa para o ente municipal sob a alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 803/2024-TCU-Plenário).
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta ou lance vencedor cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.3.3. Se, nos termos do art. 2º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 06, de 2025, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de **02 (duas) horas** para compras e serviços comuns e de até **02 (dois) dias** para obras e serviços de engenharia.
- 9.3.4. Caso a proposta ofertada for inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor estimado da contratação, além da composição de custos, deverá o licitante prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 9.3.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 9.3.4.2. seguro-garantia;
- 9.3.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 9.3.4.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 9.3.5. O licitante que ofertar proposta inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado da contratação, mesmo que cumpridas as obrigações estipuladas no **subitem 9.3**, sofrerá, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções previstas no **item 22.2** pela inexecução parcial ou total do contrato, tendo por base os critérios delimitados no **item 22** deste edital.
- 9.4. Pregoeiro poderá requisitar diligências para o licitante enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta ou habilitação.



- 9.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro, **se o objeto permitir e tenha previsão no ETP e no TR**, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.
- 9.4.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.4.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.4.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 9.4.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.4.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.4.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.4.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.4.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5.** A Administração, se for o caso, poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da



Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Sancionadas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no **item 8.24 e subitens**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar** será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.



- 10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 10.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.
- 10.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.9. DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):**
- 10.9.1.** Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:
- 10.9.1.1.** Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 10.9.1.2.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.9.1.3.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.9.1.4.** Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.9.1.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;



- 10.9.1.6. Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 4.6 e SUBITENS** do presente edital de licitação;
- 10.9.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
- 10.9.1.8. Declaração para os devidos fins que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto, no(s) prazo(s) estabelecido(s) no edital.

10.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 10.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 10.10.7.1. **Ato de autorização**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.
 - 10.10.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.11.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.11.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.11.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.11.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.11.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da **Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988**, conforme previsto no item 4 do Anexo III.

10.11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.12.2.1. Os documentos referidos no item 10.12.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.12.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



10.12.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.13.2. **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que conhece(m) o(s) local(is) onde será(ão) entregue(s) o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) ou **ATESTADO** assinado pelo responsável legal empresa, registrando que visitaram o(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s), tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.

10.13.2.1. As regras complementares ao item 10.13.2 estão fixadas no item 2 deste edital.

10.13.2.2. Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s).

10.13.3. Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal próprios necessários à execução do objeto (Anexo III deste Edital).

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei



Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 10.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 11.1.** O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no **item 8.28**, e suplementarmente o regrado neste **item 11**, conforme a seguir disposto:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 12.3.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 12.3.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 12.3.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.3.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.3.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.2.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.3.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no **item 10.1 e subitens deste edital**.
- 17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO.

- 18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 18.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o **item 18.1**, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC data base 03/2025 (mês/ano da pesquisa de preços)** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:



$$R = \frac{\quad}{I_0} \times V$$

18.3. Onde:

18.3.1. R = Valor de reajustamento;

18.3.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;

18.3.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e

18.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS REGRAS PARA FATURAMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;

22.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.3.3. Deixar de apresentar amostra; ou

22.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 22.1.4.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 22.1.6.** Fraudar a licitação;
 - 22.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.7.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.7.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 22.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 22.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 22.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1.** Advertência;
 - 22.2.2.** Multa;
 - 22.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 22.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 22.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 22.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 23.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento as diligências **DEVERÃO** serem feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do PREGÃO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, poderá revogar este PREGÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.14. A anulação do PREGÃO induz à do contrato.
- 24.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste PREGÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 1300 - Centro, São Ludgero - SC, 88730-000, nos dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 24.18.1. Anexo I** – Termo de Referência;
 - 24.18.1.1. Apêndice I** – Estudo Técnico Preliminar;
 - 24.18.1.2. Apêndice II** – Mapa de Riscos.
- 24.18.2. Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.18.3. Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- 24.18.4. Anexo IV** – Modelo Atestado de Visita Técnica;
- 24.18.5. Anexo V** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.18.6. Anexo VI** – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.18.7. Anexo VII** – Relatório Fiscalização Contratual.

São Ludgero/SC, em 27 de março de 2025.

PAULO SERGIO

LORENZETTI:89474252904

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO LORENZETTI:89474252904
Dados: 2025.03.27 15:47:24 -03'00'

Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS, SEGURANÇA E MELHORIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.

1.2. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Abraçadeira de pressão inox - Abraçadeira de pressão inox 13-19 14 mm	UN	80	R\$ 3,02	R\$ 241,60
2	Acabamento ABS cromado - Para válvula descarga	UN	83	R\$ 73,56	R\$ 6.105,48
3	Ácido muriático limpa obra - Galão de 5 Litros	UN	50	R\$ 52,06	R\$ 2.603,00
4	Ácido muriático limpa obra - Embalagem de 1 Litro	UN	100	R\$ 17,72	R\$ 1.772,00
5	Adesivo a base de PVA - Embalagem 1 kg	KG	48	R\$ 41,86	R\$ 2.009,28
6	Adesivo estrutural base epoxi - Embalagem 1 kg	KG	54	R\$ 78,03	R\$ 4.213,62
7	Adesivo plástico frasco - 175g	UN	71	R\$ 19,82	R\$ 1.407,22
8	Adesivo pvc pequeno - 17 gramas	UN	71	R\$ 4,87	R\$ 345,77
9	Água raz - Galão 5 litros	gl	71	R\$ 113,40	R\$ 8.051,40
10	Alicate Bomba d'agua - 10	UN	13	R\$ 43,77	R\$ 569,01
11	Alicate de Pressão - Mordente Triangular	UN	13	R\$ 43,40	R\$ 564,20
12	Alicate universal - 8	UN	17	R\$ 38,25	R\$ 650,25
13	Ancinho 14 dentes - Com cabo	UN	12	R\$ 23,83	R\$ 285,96
14	Anel - Com guia	UN	72	R\$ 13,59	R\$ 978,48
15	Anti mofo preventivo - 900ml	UN	50	R\$ 51,62	R\$ 2.581,00
16	Aplicador de silicone 9 - Profissional	PÇ	12	R\$ 58,10	R\$ 697,20
17	Arame farpado - 250 metros	RL	50	R\$	R\$



				244,94	12.247,00
18	Arame Galvanizado - 18mm - 1kg	UN	48	R\$ 27,15	R\$ 1.303,20
19	Arame liso - n.º 14	KG	235	R\$ 22,23	R\$ 5.224,05
20	Arame liso - n.º 16	KG	282	R\$ 23,87	R\$ 6.731,34
21	Arame liso - n.º 12	KG	248	R\$ 21,57	R\$ 5.349,36
22	Arame recozido - KG	KG	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
23	Arco de serra regulável - 12	UN	24	R\$ 32,03	R\$ 768,72
24	Areia barrenta - D traço	M3	171	R\$ 130,00	R\$ 22.230,00
25	Areia fina - para reboco (m³)	M3	576	R\$ 120,45	R\$ 69.379,20
26	Areia média - para concreto	M3	679	R\$ 93,00	R\$ 63.147,00
27	Argamassa - massa pronta múltiplo uso - 20kg	UN	388	R\$ 17,05	R\$ 6.615,40
28	Argamassa AC - 2 (20kg)	SC	494	R\$ 20,24	R\$ 9.998,56
29	Argamassa AC III - 20kg	SC	259	R\$ 24,93	R\$ 6.456,87
30	Argamassa AC I - 20kg	SC	502	R\$ 12,70	R\$ 6.375,40
31	Asfalto frio - Cbuq ensacado permanente	UN	59	R\$ 33,77	R\$ 1.992,43
32	Assento para vaso sanitário - Branco	UN	103	R\$ 30,30	R\$ 3.120,90
33	Assento para vaso sanitário - Almofadado	UN	95	R\$ 79,00	R\$ 7.505,00
34	Assento para vaso sanitário - branco infantil (Compatível com o vaso sanitário Durin)	UN	53	R\$ 79,56	R\$ 4.216,68
35	Bandeja básica grande - para pintura ref. 1523	UN	59	R\$ 10,76	R\$ 634,84
36	Bandeja plástica pequena - para pintura ref. 1915	UN	59	R\$ 8,16	R\$ 481,44
37	Barrote de madeira (pinus) - 3x00 x 0,025 x 0,06 m	BR	705	R\$ 12,70	R\$ 8.953,50
38	Betoneira - 150 litros com motor e chave monofásico	UN	2	R\$ 2.730,00	R\$ 5.460,00
39	Boia para caixa d'agua - 1/2	UN	48	R\$ 16,79	R\$ 805,92
40	Borracha silicone - 280 gramas	UN	119	R\$ 21,76	R\$ 2.589,44
41	Borracha para vaso sanitário -	UN	59	R\$	R\$



	interna			6,93	408,87
42	Bota em PVC cano longo impermeável - tamanhos diversos	PR	59	R\$ 66,41	R\$ 3.918,19
43	Bota PVC com forro - Preta ou branca, numeração diversa	PR	41	R\$ 71,16	R\$ 2.917,56
44	Botina de elástico - Numeração diversa	PR	118	R\$ 57,54	R\$ 6.789,72
45	Brita - n.º 3/4	M3	1.916	R\$ 124,97	R\$ 239.442,52
46	Broca de aço rápido - n.º 6	UN	13	R\$ 10,06	R\$ 130,78
47	Broca de aço rápido - n.º 3,5	UN	24	R\$ 6,45	R\$ 154,80
48	Broca de aço rápido - n.º 8	UN	12	R\$ 14,13	R\$ 169,56
49	Broca de aço rápido - n.º 5	UN	12	R\$ 8,57	R\$ 102,84
50	Broca de aço rápido - n.º 2,5	UN	12	R\$ 5,79	R\$ 69,48
51	Broca de videira - 10 MM	UN	26	R\$ 17,17	R\$ 446,42
52	Broca de videira - 8 MM	UN	35	R\$ 12,78	R\$ 447,30
53	Broca de videira - 7 MM	UN	24	R\$ 10,61	R\$ 254,64
54	Broca de videira - 6 MM	UN	35	R\$ 9,55	R\$ 334,25
55	Broca de videira - 5 MM	UN	24	R\$ 7,93	R\$ 190,32
56	Broca escalona - para telha	UN	12	R\$ 71,01	R\$ 852,12
57	Brocha grande - ref. 800/2	UN	47	R\$ 14,61	R\$ 686,67
58	Bucha de plástico para parafuso - 6 MM	UN	1.187	R\$ 0,23	R\$ 273,01
59	Bucha de plástico para parafuso - 8 MM	UN	1.201	R\$ 0,31	R\$ 372,31
60	Bucha de plástico para parafuso - 7 MM	UN	588	R\$ 0,26	R\$ 152,88
61	Bucha de plástico para parafuso - 10 MM	UN	588	R\$ 0,48	R\$ 282,24
62	Cadeado - n.º 25 pado	UN	36	R\$ 19,45	R\$ 700,20
63	Cadeado - n.º 45 pado	UN	24	R\$ 40,06	R\$ 961,44
64	Cadeado - 60 mm	UN	20	R\$ 77,25	R\$ 1.545,00
65	Cadeado - n.º 30 pado	UN	24	R\$ 22,76	R\$ 546,24



66	Caixa d'agua em fibra - 500 litros com tampa	UN	30	R\$ 402,62	R\$ 12.078,60
67	Caixa para ferramenta metal sanfona - 50 cm x 20 cm. Com 5 gavetas	UN	3	R\$ 199,44	R\$ 598,32
68	Caixa plástica - de descarga	UN	126	R\$ 44,32	R\$ 5.584,32
69	Cal. - para pintura - 8 kg	SC	371	R\$ 19,02	R\$ 7.056,42
70	Cal. - Virgem de 20 kg	SC	118	R\$ 22,71	R\$ 2.679,78
71	Cal. - Para reboco	SC	315	R\$ 19,23	R\$ 6.057,45
72	Câmara de ar. 3,25 x 8 para carrinho de mão	UN	24	R\$ 22,85	R\$ 548,40
73	Cano 100 - Esgoto em metro de primeira linha	M	555	R\$ 13,65	R\$ 7.575,75
74	Cano 40 - Esgoto em metro	M	180	R\$ 6,10	R\$ 1.098,00
75	Cano 50 - Sold em metro	M	240	R\$ 12,86	R\$ 3.086,40
76	Cano 75 - Esgoto em metro	M	240	R\$ 10,37	R\$ 2.488,80
77	Cano em metro - 25 Sold	M	383	R\$ 3,73	R\$ 1.428,59
78	Cano em metro - Esgoto 150	M	264	R\$ 35,48	R\$ 9.366,72
79	Cano em metro - 20 Sold	M	383	R\$ 3,37	R\$ 1.290,71
80	Cano em metro - 50 MM para esgoto	M	374	R\$ 9,04	R\$ 3.380,96
81	Capas de chuva - Manga longa em pvc reforçada	UN	24	R\$ 30,71	R\$ 737,04
82	Carrinho de mão - com caçamba de aço reforçado com rolamentos	UN	29	R\$ 387,24	R\$ 11.229,96
83	Cavadeira de ferro - reta	UN	9	R\$ 143,57	R\$ 1.292,13
84	Cavadeira dupla - Cabo curto n.º 2	UN	5	R\$ 62,37	R\$ 311,85
85	Chapéu - de palha	UN	50	R\$ 23,54	R\$ 1.177,00



86	Chave Combinada 1. 1/2 CV. Fabricada em aço gedore - vanádio; Acabamento niquelado e cromado; Possui um lado da boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas; A Unit Drive proporcina uma sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos; Contém inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 10º; Parede fina; Indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados; Medidas iguais na estrela e na boca de 1-1/2; Comprimento: 460 mm	UN	1	R\$ 161,67	R\$ 161,67
87	Chave de fenda - 1/4 X 10	UN	9	R\$ 11,87	R\$ 106,83
88	Chave de fenda - 5/16 X 10	UN	5	R\$ 19,56	R\$ 97,80
89	Chave de fenda - simples 5/16 X 5	UN	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
90	Chave de fenda - simples 1/4 X 6	UN	12	R\$ 12,68	R\$ 152,16
91	Chave de fenda - 5/16 X 4	UN	5	R\$ 16,30	R\$ 81,50
92	Chave de fenda - Philips 1/4 x5	UN	12	R\$ 10,77	R\$ 129,24
93	Chave de fenda - 1/4 x5	UN	5	R\$ 10,24	R\$ 51,20
94	Chave de fenda - Philips 3/16 x5	UN	12	R\$ 9,69	R\$ 116,28
95	Chave de fenda - 12	UN	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
96	Chave de impacto a bateria - Com encaixe 3/4, com duas baterias	UN	2	R\$ 2.465,00	R\$ 4.930,00
97	Chave em aço combinada - 21 MM	UN	5	R\$ 23,08	R\$ 115,40
98	Chave em aço combinada - 20 MM	UN	5	R\$ 22,36	R\$ 111,80
99	Chave em aço combinada - 32 MM	UN	5	R\$ 53,01	R\$ 265,05
100	Chave em aço combinada - 15MM	UN	5	R\$ 15,52	R\$ 77,60
101	Chave em aço combinada - 13MM	UN	5	R\$ 13,96	R\$ 69,80
102	Chave em aço combinada -	UN	5	R\$	R\$



	12MM			13,29	66,45
103	Chave em aço combinada - 08MM	UN	5	R\$ 10,88	R\$ 54,40
104	Chave em aço combinada - 19MM	UN	5	R\$ 21,63	R\$ 108,15
105	Chave em aço combinada - 17MM	UN	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
106	Chave em aço combinada - 24MM	UN	5	R\$ 30,49	R\$ 152,45
107	Chave em aço combinada - 36MM	UN	5	R\$ 135,33	R\$ 676,65
108	Chave em aço combinada - 11MM	UN	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75
109	Chave em aço combinada - 28MM	UN	5	R\$ 35,77	R\$ 178,85
110	Chave em aço combinada - 46MM	UN	5	R\$ 219,65	R\$ 1.098,25
111	Chave em aço combinada - 30MM	UN	5	R\$ 48,71	R\$ 243,55
112	Chave em aço combinada - 27MM	UN	5	R\$ 40,59	R\$ 202,95
113	Chave em aço combinada - 33MM	UN	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
114	Chave em aço combinada - 06MM	UN	5	R\$ 11,42	R\$ 57,10
115	Chave em aço combinada - 26MM	UN	5	R\$ 35,69	R\$ 178,45
116	Chave em aço combinada - 29MM	UN	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
117	Chave em aço combinada - 41MM	UN	5	R\$ 152,67	R\$ 763,35
118	Chave em aço combinada - 18MM	UN	5	R\$ 17,72	R\$ 88,60
119	Chave em aço combinada - 25MM	UN	5	R\$ 36,91	R\$ 184,55
120	Chave em aço combinada - 09MM	UN	5	R\$ 10,14	R\$ 50,70
121	Chave em aço combinada - 07MM	UN	5	R\$ 9,78	R\$ 48,90
122	Chave em aço combinada - 23MM	UN	5	R\$ 26,34	R\$ 131,70
123	Chave em aço combinada - 22MM	UN	5	R\$ 25,18	R\$ 125,90
124	Chave em aço combinada - 10MM	UN	5	R\$ 11,29	R\$ 56,45
125	Chave em aço combinada - 16MM	UN	5	R\$ 16,58	R\$ 82,90
126	Chave em aço combinada - 14MM	UN	5	R\$ 14,24	R\$ 71,20



127	Chave Phillips - 5/16 x 18	UN	5	R\$ 15,67	R\$ 78,35
128	Chave Phillips - 3/16 x 4	UN	5	R\$ 9,33	R\$ 46,65
129	Chave Phillips - 1/4 x 10	UN	21	R\$ 13,07	R\$ 274,47
130	Cilindro para fechadura	UN	160	R\$ 22,02	R\$ 3.523,20
131	Cimento CP IV - Saco 50 kg	SC	4.957	R\$ 40,20	R\$ 199.271,40
132	Cinto para carpinteiro - uso geral	UN	20	R\$ 46,19	R\$ 923,80
133	Cola Instantânea 20g. - Adesivo instantâneo ultra rápido que permite adesões rápidas e resistentes em superfícies porosas como, por exemplo, porcelana, couro e telas grossas. Ideal para madeira, fórmica, MDF, SDF, compensados, papel, papelão e outros materiais sem requerer preparação prévia. Viscosidade: 110 mPa s. Cor: Transparente	UN	144	R\$ 12,75	R\$ 1.836,00
134	Colar Super Instântaneo 20g - Amazonas Similar Superciano	PC	71	R\$ 8,00	R\$ 568,00
135	Colher para pedreiro - n.º 9	UN	14	R\$ 25,38	R\$ 355,32
136	Cone para sinalização - Grande 70 cm	UN	94	R\$ 43,98	R\$ 4.134,12
137	Conexão bico - Para engate rápido	PC	51	R\$ 5,53	R\$ 282,03
138	Corde de seda - 4mm	M	958	R\$ 1,18	R\$ 1.130,44
139	Corde de seda - 2mm branca	M	958	R\$ 0,66	R\$ 632,28
140	Corde de seda - 3mm	M	958	R\$ 0,74	R\$ 708,92
141	Corde Polipropileno - 10mm Trançada Multifilamento	M	558	R\$ 2,36	R\$ 1.316,88
142	Cumeeira de Fibrocimento - 6mm 15G	UN	118	R\$ 56,31	R\$ 6.644,58
143	Desengraxante para mãos - uso geral 500g	UN	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
144	Desingripante - 300ml	UN	1.199	R\$ 12,47	R\$ 14.951,53



145	Desmoldante para construção	BD	4	R\$ 357,32	R\$ 1.429,28
146	Disco circular - 4.1/4 Videia	UN	24	R\$ 18,78	R\$ 450,72
147	Disco cortar ferro - 229 x 3,0 x 22,2	UN	235	R\$ 8,24	R\$ 1.936,40
148	Disco adiamantado - Para corte a seco prof.	UN	12	R\$ 26,31	R\$ 315,72
149	Disco adiamantado - Para asfalto/concreto 350 mm	UN	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
150	Dobradiça ferro zincada - 3,2 (par)	PR	35	R\$ 6,06	R\$ 212,10
151	Durepoxi super - 100 gr	UN	53	R\$ 15,19	R\$ 805,07
152	Engate para vaso sanitário cromado - 25 cm, com bolsa	UN	71	R\$ 23,67	R\$ 1.680,57
153	Engate rápido - Mangueira jardim	UN	49	R\$ 5,25	R\$ 257,25
154	Engate rápido - Para mangueira	UN	71	R\$ 5,40	R\$ 383,40
155	Enxada grande - 22 cm com cabo redondo	UN	88	R\$ 57,27	R\$ 5.039,76
156	Enxadão com olho - Machado com cabo	UN	6	R\$ 50,63	R\$ 303,78
157	Escada em alumínio dobrável - 6 degraus	UN	3	R\$ 233,70	R\$ 701,10
158	Escada extensível de alumínio - 13 degraus	UN	3	R\$ 931,85	R\$ 2.795,55
159	Esguicho metal - torcer mignon maxi 1/2	PC	48	R\$ 43,41	R\$ 2.083,68
160	Espaçador Ferro - Apoio piso garra 60 mm	UN	1.763	R\$ 2,78	R\$ 4.901,14
161	Espaçador Ferro - Separador cadeirinha 25 mm	UN	3.525	R\$ 0,37	R\$ 1.304,25
162	Espaçador Pisos - 5 mm	UN	71	R\$ 5,86	R\$ 416,06
163	Espátula - 8 cm	UN	24	R\$ 10,92	R\$ 262,08
164	Esteio de concreto - 5,50 x 0,15 x 0,20 m	UN	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
165	Fechadura - Porta de correr 901 inox	UN	35	R\$ 52,58	R\$ 1.840,30
166	Fechadura - 804/11 Inox ext.	UN	119	R\$ 67,99	R\$ 8.090,81
167	Ferro construção - 1/2 - 12,50 mm - Barra 12m	UN	188	R\$ 97,21	R\$ 18.275,48
168	Ferro construção - 1/4 - 6,3 mm - Barra 12m	UN	147	R\$ 28,23	R\$ 4.149,81
169	Ferro construção - 5,0 mm - Barra 12 m	UN	433	R\$ 21,98	R\$ 9.517,34



170	Ferro construção - 5/8 - 16 mm - Barra 12 m	UN	234	R\$ 165,79	R\$ 38.794,86
171	Ferro construção - 3/8 - 10 mm - Barra 12 m	UN	353	R\$ 63,34	R\$ 22.359,02
172	Ferro construção - 5/16 - 8 mm - Barra 12 m	UN	1.117	R\$ 40,58	R\$ 45.327,86
173	Ferro construção - 3/4 - 20 mm - Barra 12 m	UN	141	R\$ 266,76	R\$ 37.613,16
174	Fita adesiva silver prata 48 mm x 5 m	PÇ	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50
175	Fita anti derrapante - 50 mm x 20	RL	132	R\$ 64,78	R\$ 8.550,96
176	Fita crepe - 24 x 50	UN	100	R\$ 9,57	R\$ 957,00
177	Fita crepe - 48 x 50	UN	100	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
178	Fita dupla face - 12 x 5	UN	50	R\$ 27,92	R\$ 1.396,00
179	Fita veda para telha - 15 cm	M	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
180	Fita veda para telha - 30 cm	M	50	R\$ 13,73	R\$ 686,50
181	Fita veda rosca - 18x25m Branca	UN	96	R\$ 8,95	R\$ 859,20
182	Fita zebrada - 200 metros	UN	94	R\$ 21,08	R\$ 1.981,52
183	Fita zebrada - Para demarcação. Rolo com 100 metros	UN	71	R\$ 15,59	R\$ 1.106,89
184	Fixador para cal de pintura - 150 ML	UN	235	R\$ 2,43	R\$ 571,05
185	Flange - 25 x 3/4	PÇ	30	R\$ 14,51	R\$ 435,30
186	Flange - 20 x 1/2	PÇ	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50
187	Flange - 50 x 1.1/2	PÇ	40	R\$ 30,20	R\$ 1.208,00
188	Engate Flexível - De 50 cm	UN	118	R\$ 10,17	R\$ 1.200,06
189	Foice - Com cabo	UN	12	R\$ 56,77	R\$ 681,24
190	Forro de PVC - Branco Pratik 10 cm x 6 m	M2	1.254	R\$ 25,25	R\$ 31.663,50
191	Furadeira de impacto 220 V - Com as seguintes especificações Potência mínima 600W Regulação continua das rotações Rotação reversível direita/esquerda	UN	2	R\$ 344,84	R\$ 689,68



192	Garfo para rolo de pintura - 23 cm	UN	71	R\$ 13,15	R\$ 933,65
193	Gerador 3500 - Motor monofásico a gasolina, com potência de 8hp motor de 4 tempos.	UN	2	R\$ 3.132,50	R\$ 6.265,00
194	Grampo para cerca - 1 x 9 grande	KG	118	R\$ 22,36	R\$ 2.638,48
195	Impermeabilizante para construção - balde 18 Litros	BD	13	R\$ 259,90	R\$ 3.378,70
196	Impermeabilizante para vedação - de concreto - balde 18 Litros	BD	21	R\$ 337,78	R\$ 7.093,38
197	Impermeabilizante para vedação - de concreto - galão 5 Litros	GL	94	R\$ 119,45	R\$ 11.228,30
198	Joelho - 90* 75 Esgoto	UN	50	R\$ 6,62	R\$ 331,00
199	Joelho - de Latão 25 x 1/2	UN	71	R\$ 6,03	R\$ 428,13
200	Joelho - 25 x 3/4	UN	72	R\$ 5,06	R\$ 364,32
201	Joelho - PVC 20 MM	UN	96	R\$ 1,15	R\$ 110,40
202	Joelho - De Latão 20 x 1/2	UN	47	R\$ 6,02	R\$ 282,94
203	Joelho - PVC 25 MM	UN	143	R\$ 1,11	R\$ 158,73
204	Joelho - 50 Sold	UN	40	R\$ 5,78	R\$ 231,20
205	Joelho - PVC 25 x 1/2	UN	71	R\$ 4,78	R\$ 339,38
206	Joelho - 90* 150	UN	53	R\$ 36,77	R\$ 1.948,81
207	Joelho - 100MM Esgoto	UN	242	R\$ 6,87	R\$ 1.662,54
208	Joelho - PVC 45* 100 - Esgoto	UN	189	R\$ 8,45	R\$ 1.597,05
209	Joelho - 90º X 40 Esgoto	UM	47	R\$ 1,98	R\$ 93,06
210	Joelho - PVC 20 X 1/2	UN	72	R\$ 3,28	R\$ 236,16
211	Kit completo para caixa acoplada - Entrada master flux E S	KIT	24	R\$ 108,98	R\$ 2.615,52
212	Kit completo para caixa acoplada - Universal	KIT	24	R\$ 96,11	R\$ 2.306,64
213	Kit fácil - Para registros 10 em 1	KIT	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00



214	Kit pistão - Lacrado para válvula descarga 1.1/2	PC	48	R\$ 68,17	R\$ 3.272,16
215	Lima motor serra - 3/16	UN	12	R\$ 16,65	R\$ 199,80
216	Linha de nylon - 0,70 x 100 mt	RL	29	R\$ 75,83	R\$ 2.199,07
217	Lixa - nº 100	M	123	R\$ 5,68	R\$ 698,64
218	Lixa - nº 60	M	108	R\$ 5,85	R\$ 631,80
219	Lixa - nº 80	M	79	R\$ 6,44	R\$ 508,76
220	Lixa - nº 40	M	108	R\$ 5,09	R\$ 549,72
221	Lixa - nº 150	M	108	R\$ 5,85	R\$ 631,80
222	Lona plástica - preta reciclada 6 larg.	M2	6.198	R\$ 6,35	R\$ 39.357,30
223	Luva de couro - Carno longo	PR	29	R\$ 23,53	R\$ 682,37
224	Luva de couro - Carno curto	PR	29	R\$ 20,53	R\$ 595,37
225	Luva de proteção - de látex amarela - Tamanho diversos	PR	94	R\$ 7,20	R\$ 676,80
226	Luva PVC - 20 MM	UN	51	R\$ 0,98	R\$ 49,98
227	Luva PVC - 25 MM	UN	66	R\$ 1,17	R\$ 77,22
228	Luva PVC - 20 x 1/2	UN	35	R\$ 2,00	R\$ 70,00
229	Madeira de eucalipto em cerne serrada em medidas diversas. - Madeira em cerne da espécie eucalyptus serrada, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos	M3	123	R\$ 1.553,66	R\$ 191.100,18
230	Madeira de eucalipto em medidas diversas (tratada). - Madeira da espécie eucalyptus serrada e tratada em auto-clave, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação	M3	247	R\$ 1.925,80	R\$ 475.672,60



	das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos				
231	Madeira de eucalipto serrada em medidas diversas. - Madeira da espécie eucalyptus serrada, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	M3	651	R\$ 1.925,80	R\$ 1.253.695,80
232	Madeira de pinus em medidas diversas (tratada). - Madeira serrada de Pinus tratada em auto-clave, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	M3	91	R\$ 1.826,67	R\$ 166.226,97
233	Madeira serrada de pinus em medidas diversas. - Madeira serrada de Pinus, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	M3	201	R\$ 1.434,71	R\$ 288.376,71
234	Mangueira lisa - 3/4 - 2.5	M	793	R\$ 2,62	R\$ 2.077,66
235	Mangueira lisa - 1/2 - 2.5	M	940	R\$ 2,28	R\$ 2.143,20
236	Mangueira lisa - 1/2 - 2.5	M	1.445	R\$ 5,89	R\$ 8.511,05
237	Mangueira peveduto corrugada - 1 1/2 Polegada	M	132	R\$ 6,30	R\$ 831,60
238	Martelo cromado - 29 MM com cabo de fibra	UN	17	R\$ 59,14	R\$ 1.005,38



239	Massa acrílica - para pintura	BD	17	R\$ 178,47	R\$ 3.033,99
240	Massa em PVA	BD	47	R\$ 81,98	R\$ 3.853,06
241	Massa multi uso tapa tudo - Para acabamento e preparação de superfícies a serem pintadas	L.	71	R\$ 32,80	R\$ 2.328,80
242	Meia-cana Pvc - Tipo U	BR	259	R\$ 40,45	R\$ 10.476,55
243	Motoserra a gasolina - MS 382, potência de 3,9Kw (5,3Cv) corrente 1,6 mm	UN	2	R\$ 1.220,28	R\$ 2.440,56
244	Nípel com rosca - 1/2	UN	62	R\$ 1,90	R\$ 117,80
245	Nível alumínio magnético - 60 cm	PÇ	12	R\$ 59,23	R\$ 710,76
246	Óculos de proteção - fume	UN	24	R\$ 9,43	R\$ 226,32
247	Pá de bico - para juntar com cabo	UN	24	R\$ 47,47	R\$ 1.139,28
248	Pá quadrada - de juntar com cabo	UN	24	R\$ 52,56	R\$ 1.261,44
249	Parafuso 1/4 x 65 - Sextavado	UN	132	R\$ 0,70	R\$ 92,40
250	Parafuso forro PVC - 4,2 x 13 caixa 1000 ponto agulha.	CX.	9.400	R\$ 1,16	R\$ 10.904,00
251	Parafuso para telha - 5/16 x 110 completo	UN	4.718	R\$ 1,06	R\$ 5.001,08
252	Parafuso para WC Latão - bucha 10 luxo (par)	PR	94	R\$ 7,17	R\$ 673,98
253	Parafuso Philips - 4,0 x 25	UN	793	R\$ 1,16	R\$ 919,88
254	Parafuso Philips - 5,0 x 35	UN	235	R\$ 1,80	R\$ 423,00
255	Parafuso Philips - 4,0 x 40	UN	235	R\$ 1,24	R\$ 291,40
256	Parafuso Philips - 3,5 x 40	UN	235	R\$ 1,18	R\$ 277,30
257	Parafuso Philips - 4,5 x 40	UN	235	R\$ 1,69	R\$ 397,15
258	Parafuso Philips - 4,5 x 45	UN	470	R\$ 1,59	R\$ 747,30
259	Parafuso Ponta Agulha Zinzado - para PVC	UN	11.750	R\$ 0,40	R\$ 4.700,00
260	Parafuso tipo gancho com bucha - 6	UN	958	R\$ 0,53	R\$ 507,74
261	Parafuso tipo gancho com bucha - 8 MM	UN	235	R\$ 0,92	R\$ 216,20



262	Pá reta - de juntar com cabo	UN	24	R\$ 48,97	R\$ 1.175,28
263	Picareta alvião - com cabo	UN	12	R\$ 96,34	R\$ 1.156,08
264	Piquete de madeira - 0,70	UN	588	R\$ 1,50	R\$ 882,00
265	Piquete de madeira - 1 m	UN	176	R\$ 2,00	R\$ 352,00
266	Piquete de madeira - 0,35 cm	UN	588	R\$ 0,87	R\$ 511,56
267	Piso cerâmico - 50 x 50 classe A	M2	1.175	R\$ 24,26	R\$ 28.505,50
268	Pneus para carrinho de mão - 3,5 x 8	UN	35	R\$ 50,85	R\$ 1.779,75
269	Pó de pedra. - Passante peneira nº 04	M3	5.000	R\$ 142,35	R\$ 711.750,00
270	Ponteiro SDS-Plus - 14 x 250mm	PÇ	30	R\$ 19,55	R\$ 586,50
271	Porta Angelim 80 x 210 x 35 - Semioca	UN	46	R\$ 217,20	R\$ 9.991,20
272	Porta Angelim 70 x 210 x 35 - Semioca	UN	33	R\$ 217,20	R\$ 7.167,60
273	Porta Mixta - 0,80 x 2,10 x 3,50 cm	UN	165	R\$ 463,37	R\$ 76.456,05
274	Prego - 18 x 27	KG	71	R\$ 18,77	R\$ 1.332,67
275	Prego - 20 x 48	KG	136	R\$ 19,49	R\$ 2.650,64
276	Prego - 17 x 27	KG	392	R\$ 17,50	R\$ 6.860,00
277	Prego - 12 x 12	KG	60	R\$ 26,17	R\$ 1.570,20
278	Prego - 16 x 24	KG	486	R\$ 19,47	R\$ 9.462,42
279	Prego - 13 x 15	KG	62	R\$ 22,34	R\$ 1.385,08
280	Prego - 19 x 36	KG	95	R\$ 18,62	R\$ 1.768,90
281	Prego - 26 x 84	KG	94	R\$ 26,70	R\$ 2.509,80
282	Prego de aço - Com cabeça 15 x 15	PCT.	50	R\$ 11,59	R\$ 579,50
283	Prego de aço - Com cabeça 18 x 30	PCT.	50	R\$ 28,07	R\$ 1.403,50
284	Prego de aço - Com cabeça 17 x 27	PCT.	50	R\$ 20,76	R\$ 1.038,00
285	Prego telheiro - 18 x 27. Pacote com 500 gr	PC.	29	R\$ 23,41	R\$ 678,89
286	Prolongador para rolo de pintura - 3 metros	UN	20	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00



287	Protetor auditivo silicone - Par 15DB	UN	60	R\$ 4,41	R\$ 264,60
288	Pulverizador manual - 20 Litros, sistema costal completo com todos os acessórios.	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
289	Registro de esfera - Com borboleta 25	PÇ	30	R\$ 11,28	R\$ 338,40
290	Registro de esfera - Com borboleta 20	PÇ	30	R\$ 8,42	R\$ 252,60
291	Registro de esfera - Com borboleta 50	PÇ	20	R\$ 34,71	R\$ 694,20
292	Rejunte Cinza claro 1kg	UN	212	R\$ 8,81	R\$ 1.867,72
293	Rolo de espuma para pintura - 9cm com cabo	UN	71	R\$ 7,74	R\$ 549,54
294	Rolo de lã para pintura - 15 cm com cabo	UN	42	R\$ 16,77	R\$ 704,34
295	Rolo de lã para pintura - 23 cm sem garfo	UN	54	R\$ 29,47	R\$ 1.591,38
296	Selador acrílico - 18 litros, Premium	BD	54	R\$ 126,38	R\$ 6.824,52
297	Selador preparador para pintura - 18 litros, premium	BD	24	R\$ 193,20	R\$ 4.636,80
298	Serra mármore elétrica 5 220 V - com as seguintes especificações: Potência mínima 1.450 W; Número mínimo de rotações 12.000 r.p.m; Capacidade mínima de disco 125 mm; Adequada para cortes retos em todos tipos de materiais, como pedras, pisos, cerâmica, azulejos etc...; Possuindo torneira metálica que regula o fluxo e direcionamento de jato d'água; Ajuste de ângulo em 45° e placa base com entrada para guia paralelo.	UN	2	R\$ 557,55	R\$ 1.115,10
299	Serrinha - para cortar ferro	UN	82	R\$ 9,60	R\$ 787,20
300	Serrote profissional - 22	UN	5	R\$ 53,98	R\$ 269,90
301	Spray - Colorido	UN	118	R\$ 21,90	R\$ 2.584,20
302	Spray branco - fosco chemicolor	PC	49	R\$ 21,50	R\$ 1.053,50



303	Talhadeira SDS-Plus - 14 x 20 x 250 mm 7032055	PÇ	30	R\$ 17,78	R\$ 533,40
304	Tampa para caixa sanfonada plástica - Grande	UN	8	R\$ 22,16	R\$ 177,28
305	TE. - 50	PÇ	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
306	TE. - 75 - Esg	PÇ	40	R\$ 10,94	R\$ 437,60
307	TE. - De redução 50 x 25	PÇ	25	R\$ 10,83	R\$ 270,75
308	Tê - 20 x 1/2 Esq	UN	71	R\$ 4,78	R\$ 339,38
309	Tê - 100 x 100 m Esq	UN	130	R\$ 12,65	R\$ 1.644,50
310	Tê - 150 mm Esgoto	UN	24	R\$ 42,69	R\$ 1.024,56
311	Tê - 25 Soldável	UN	47	R\$ 1,78	R\$ 83,66
312	Tecnoacqua Plus - Kit 18 kg	KIT	50	R\$ 75,67	R\$ 3.783,50
313	Tecnoplus Flex - Conjunto caixa 18 kg	CX.	50	R\$ 105,35	R\$ 5.267,50
314	Tela para alambrado malha - 7 x 16 x 1.00 alt.	M2	1.175	R\$ 23,69	R\$ 27.835,75
315	Tela para sinalização - Medido 1,20 m de altura	ML	353	R\$ 3,77	R\$ 1.330,81
316	Tela soldada - 2,45 x 6,0 m malha 10 x 10 cm, ferro 5,0	UN	47	R\$ 522,65	R\$ 24.564,55
317	Tela soldada - 2,45 x 6,0 m malha 15 x 15 cm, ferro 4,2	UN	118	R\$ 240,49	R\$ 28.377,82
318	Telha - 244 x 50 - Fibrocimento	UN	118	R\$ 24,26	R\$ 2.862,68
319	Telha - 1,53 x 50 - Fibrocimento	UN	118	R\$ 13,77	R\$ 1.624,86
320	Telha de cerâmica Romana - De primeira linha	UN	7.050	R\$ 1,78	R\$ 12.549,00
321	Telha ecológica - 2,13 x 0,85 onda baixa 1ª	UN	100	R\$ 77,41	R\$ 7.741,00
322	Telha ecológica - 2,44 x 0,85 onda baixa 1ª	UN	150	R\$ 88,18	R\$ 13.227,00
323	Telha fibrocimento - 2,44 x 110 - 5 mm	UN	135	R\$ 62,27	R\$ 8.406,45
324	Telha fibrocimento - 1,83 x 110 - 5 mm	UN	270	R\$ 48,34	R\$ 13.051,80
325	Telha fibrocimento - 2,13 x 110 - 6 mm	UN	132	R\$ 66,47	R\$ 8.774,04
326	Telha transparente - 2,44 x 0,50	UN	74	R\$ 65,91	R\$ 4.877,34



327	Tesoura de Poda Reta 19 - 50,3cm; - Possui três posições de corte por conta de seu cabo giratório em 90°, que também é ergonômico. Possui trava de segurança para fechamento, além de poder fechar as lâminas quando a peça não estiver em uso.	UN	4	R\$ 84,00	R\$ 336,00
328	Tesourão de poda tipo bypass com cabo extensível de 46,5 até 78 cm - Especificações Técnicas: Lâminas tipo bypass, em aço carbono especial temperado para um corte preciso e macio; afiação das lâminas é feita em máquinas CNC, conferindo excelente fio às peças; Cabos telescópicos extensíveis de 46,5 até 78 cm; Possui um sistema de articulação que potencializa a força de corte e se ajusta em função do diâmetro do galho a ser cortado; Empunhaduras emborrachadas com formato ergonômico proporcionando maior conforto durante o uso	UN	2	R\$ 88,18	R\$ 176,36
329	Thinner 27,50 - Embalagem 5,0 litros	gl	99	R\$ 95,89	R\$ 9.493,11
330	Tijolo 09 x 14 x 29 Grande	UN	32.630	R\$ 1,20	R\$ 39.156,00
331	Tijolo massiço 5 x 10 x 20	UN	14.820	R\$ 1,44	R\$ 21.340,80
332	Tinta acrílica - 16,32 econômica profissional	BD	88	R\$ 218,99	R\$ 19.271,12
333	Tinta acrílica - De primeira linha, balde 18 litros semi brilho premium	BD	220	R\$ 683,30	R\$ 150.326,00
334	Tinta acrílica - (Fosca) de primeira linha, balde 18 litros premium	BD	103	R\$ 516,72	R\$ 53.222,16



335	Tinta esmalte sintético - 3,6 litros premium	gl	106	R\$ 142,94	R\$ 15.151,64
336	Tinta esmalte sintético - para pintura a base de água (inodoro) em galões de 3,6 litros premium	gl	79	R\$ 139,81	R\$ 11.044,99
337	Tinta para demarcação viária a base d'água - Branca, balde 18 litros. Que atenda as normas dos órgãos ABNT e DNIT e resistente ao intemperismo	BD	150	R\$ 361,63	R\$ 54.244,50
338	Tinta para demarcação viária a base d'água - Amarela, balde 18 litros. Que atenda as normas dos órgãos ABNT e DNIT e resistente ao intemperismo	BD	50	R\$ 336,16	R\$ 16.808,00
339	Torneira bica móvel - Para lavatório perola 1/4 195 C-59 volta	UN	24	R\$ 51,12	R\$ 1.226,88
340	Torneira bica móvel - Coz 1165 C 33	UN	24	R\$ 49,53	R\$ 1.188,72
341	Torneira de 1/2 - Plástica	UN	83	R\$ 4,88	R\$ 405,04
342	Torneira para jardim - com alavanca 3/4 x 1/2 Metal cromado	UN	35	R\$ 31,96	R\$ 1.118,60
343	Torneira plástica longa - 15cm	PÇ	47	R\$ 6,50	R\$ 305,50
344	Trena - Fibra aberta profissional 50 metros	UN	3	R\$ 51,12	R\$ 153,36
345	Trena - 5 metros - Standard	UN	12	R\$ 23,85	R\$ 286,20
346	Trincha para pintura - 3	UN	141	R\$ 14,05	R\$ 1.981,05
347	Trincha para pintura - 4	UN	141	R\$ 16,28	R\$ 2.295,48
348	Trincha para pintura - 1	UN	129	R\$ 5,21	R\$ 672,09
349	Trincha para pintura - 2	UN	141	R\$ 6,82	R\$ 961,62
350	Tubo de descarga - com curva 1,60 metros	UN	59	R\$ 21,49	R\$ 1.267,91
351	Tubo extensivo - 1,50 metros com porca	UN	47	R\$ 12,83	R\$ 603,01
352	Tubo extensivo - 072 anel plast/rosca	UN	71	R\$ 9,71	R\$ 689,41
353	Vaso sanitário com caixa	UN	12	R\$	R\$



	acoplada - Branco			403,37	4.840,44
354	Vaso sanitário convencional - Sabará Branco Pop	UN	64	R\$ 204,34	R\$ 13.077,76
355	Vaso sanitário convencional - Infantil Branco	UN	24	R\$ 426,10	R\$ 10.226,40
356	Vassoura palheta regulável - Para grama com cabo	UN	71	R\$ 41,65	R\$ 2.957,15
357	Parafuso 15cm com porcas e arruelas	UN	16	R\$ 0,85	R\$ 13,60
358	Parafuso 10cm com porcas e arruelas	UN	16	R\$ 1,51	R\$ 24,16
359	Adaptador de redução. Tamanhos diversos.	UN	50	R\$ 1,24	R\$ 62,00
360	Adaptador interno. Tamanhos diversos.	UN	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
361	Adaptador rosca interna. Tamanhos diversos.		50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
362	Água raz - Galão 1 litro (ou 900ml)	gl	100	R\$ 20,62	R\$ 2.062,00
363	Alicate Bomba d'agua - 12	UN	10	R\$ 46,75	R\$ 467,50
364	Areia grossa	M3	500	R\$ 118,25	R\$ 59.125,00
365	Betoneira - 400 litros com motor e chave monofásico	UN	1	R\$ 5.406,31	R\$ 5.406,31
366	Broca de aço rápido - n.º 7	UN	30	R\$ 11,02	R\$ 330,60
367	Broca de aço rápido - n.º 9	UN	15	R\$ 18,16	R\$ 272,40
368	Broca de aço rápido - n.º 10	UN	15	R\$ 20,80	R\$ 312,00
369	Broca de aço rápido - n.º 11	UN	15	R\$ 28,15	R\$ 422,25
370	Broca de aço rápido - n.º 12	UN	15	R\$ 27,48	R\$ 412,20
371	Broca escalona – para ferro	UN	15	R\$ 75,81	R\$ 1.137,15
372	Bucha de plástico para parafuso - 12 MM	UN	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
373	Caixa d'agua em fibra - 1000 litros com tampa	UN	15	R\$ 518,75	R\$ 7.781,25
374	Chave de griffe - 12	UN	5	R\$ 48,54	R\$ 242,70
375	Chave Phillips - 5/16 x 8	UN	5	R\$ 18,80	R\$ 94,00
376	Colher para pedreiro - n.º 10	UN	15	R\$ 25,62	R\$ 384,30
377	Colete refletivo tipo blusão, todos os tamanhos	UN	50	R\$ 22,85	R\$ 1.142,50



378	Escada telescópica 13 degraus	UN	2	R\$ 929,18	R\$ 1.858,36
379	Facão		3	R\$ 37,50	R\$ 112,50
380	Garrafa térmica para água 5L	UN	50	R\$ 56,41	R\$ 2.820,50
381	Joelho interno duplo, tamanho diverso	UN	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
382	Joelho – De Latão 20 X 1/2	UN	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
383	Lixa - nº 220	M	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
384	Lixa - nº 320	M	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
385	Lixa d'água – n.º 100	M	130	R\$ 3,03	R\$ 393,90
386	Lixa d'água – n.º 60	M	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
387	Lixa d'água – n.º 80	M	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
388	Lixa d'água – n.º 40	M	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
389	Lona plástica - preta reciclada 3 larg.	M³	3000	R\$ 2,59	R\$ 7.770,00
390	Luva de tecido todos tamanhos	PR	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
391	Machado com cabo	UN	20	R\$ 80,01	R\$ 1.600,20
392	Nípel com rosca ¾	UN	60	R\$ 2,32	R\$ 139,20
393	Sapatão tamanho diversos.		40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
394	Serrinha - para cortar madeira	UN	80	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
395	Tê - 20 x 20 Sold	UN	70	R\$ 1,39	R\$ 97,30
396	Tê interno 90º. Tamanhos diversos	UN	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
397	Tela gradil (cor verde, parafusado)	UN	118	R\$ 449,67	R\$ 53.061,06
398	Tinta esmalte sintético - para pintura a base de água (inodoro) em galões de 3,6 litros premium. Para Madeira	BD	80	R\$ 155,69	R\$ 12.455,20
399	Tinta esmalte sintético - para pintura a base de água (inodoro) em galões de 3,6 litros premium. Para Madeira	BD	50	R\$ 152,69	R\$ 7.634,50



400	Tinta fundo preparador para alvenaria	BD	100	R\$ 201,48	R\$ 20.148,00
401	Tinta fundo preparador para madeira	BD	100	R\$ 114,44	R\$ 11.444,00
402	União interna, diversos tamanhos	UN	50	R\$ 1,07	R\$ 53,50
403	União de redução, diversos tamanhos	UN	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 5.395.707,39

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. ☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**4.1. Da Sustentabilidade:**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Redução de resíduos: O fornecedor deve adotar medidas para reduzir ao máximo a geração de resíduos durante o processo de produção ou operação.

4.1.1.2. Destinação adequada: O fornecedor deve assegurar o descarte ou tratamento adequado de todos os resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes, priorizando práticas de gerenciamento sustentável e reciclagem.

4.1.1.3. Os fornecedores devem assegurar que seus produtos e serviços estejam em conformidade com todas as normas trabalhistas e sociais vigentes, mantendo um ambiente de trabalho seguro e saudável, e adotando práticas que respeitem os direitos humanos, além de promover a inclusão e a diversidade.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. ☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**5.1. Das Condições de Entrega:**

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos/materiais é de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da solicitação de fornecimento, conforme cronograma demanda e locais solicitados da Secretaria responsável pela demanda:

5.1.1.1. **Lugares a serem executados os serviços contratados:** Será na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo de São Ludgero/SC, entretanto, poderá ainda ser solicitado em outros locais de interesse das entidades que esta Secretaria e órgão público no geral abrangem, desde que não ultrapasse o perímetro do município de São Ludgero/SC. Endereço: Av. Monsenhor F. Tombrock, n.º 1300, Centro. CEP: 88730-000;

5.1.1.2. **Prazo para entrega:** Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da solicitação de fornecimento, conforme cronograma demanda e locais solicitados da Secretaria em questão.

5.1.1.3. Em situações urgentes, decorrente de situações emergenciais, a entrega deverá ocorrer em até 12 (doze) horas contados da requisição, podendo, o prazo aqui referido, ser reduzido para até 04 (horas) para os casos em que a situação emergencial possa vir a comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

5.1.1.4. **Horário da execução do serviço:** De segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou conforme



estabelecido na solicitação de fornecimento.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

☒ O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

- 6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

- 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta da Servidora Pública, Sr^a. Samira da Silva Wernke, matrícula funcional nº 4544, e-mail: obras@saoludgero.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

- 6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.4.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;
- 6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 6.4.9. O responsável técnico deverá assinar no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.5. Do Gestor do Contrato: A gestão contratual correrá por conta do Servidor Público(a), Sr. Marcelo Jeremias Redivo, matrícula funcional nº 4523, e-mail: marcelojredivo1@gmail.com, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

- 6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução



do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

- 6.5.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.5.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.5.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.5.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.5.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

- 7.1.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.1.1.1.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.3.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (duas) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.1.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.1.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.1.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

- 7.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;
- 7.2.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1.** O prazo de validade;
- 7.2.2.2.** A data da emissão;
- 7.2.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5.** O valor a pagar; e
- 7.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;
- 7.2.5.** Deve ainda a administração realizar consultas visando:
- 7.2.5.1.** A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade de combustível efetivamente fornecido e faturado.

7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. ☒ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade ☒ PREGÃO ou ☐ CONCORRÊNCIA, sob a forma ☐ ELETRÔNICA ou ☐ PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo ☐ MENOR PREÇO ou ☐ MAIOR DESCONTO ou ☐ MELHOR TÉCNICA E PREÇO ou ☐ OUTRO CRITÉRIO.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



8.2.1.2.2.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.2.1.2.3.	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.1.2.4.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.1.2.5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.1.2.6.	Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.1.2.7.	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.1.2.8.	O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.2.1.3.	Da Qualificação Econômico-Financeira:
8.2.1.3.1.	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, <i>caput</i> , inciso II);
8.2.1.3.2.	Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.2.1.3.2.1.	índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.2.1.3.2.2.	As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.2.1.3.2.3.	Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.2.1.3.2.4.	Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.2.1.3.3.	As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.2.1.3.4.	O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.2.1.4.	Da Qualificação Técnica:
8.1.1.1.1.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.2.1.4.1.1.	O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.1.1.1.2.	DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal empresa e seu responsável técnico, registrando que conhece(m) o(s) veículos objeto do presente certame ou ATESTADO assinado pelo responsável legal empresa, registrando que, tomaram conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, mencionando obrigatoriamente o número do edital em questão ou o objeto ao qual se refere.
8.2.1.4.1.2.	Não será admitida, sob qualquer hipótese, alegação futura de desconhecimento do(s) local(is) onde será(ão) executado(os) o(s) serviço(s).
8.1.1.2.	Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.1.1.2.1.	A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§



2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

- 8.1.1.2.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.1.1.2.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.1.1.2.4.** O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.1.1.2.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.1.1.2.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.1.1.2.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1.** ☒ O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.395.707,39**, conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.3. TRATA-SE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** São obrigações da Contratante:
- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 12.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 12.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



13. DA CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO:

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 14.1.** As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital OU aviso de dispensa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.** Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverão ser restauradas pela CONTRATADA sem custos ao CONTRATANTE.
- 15.2.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.2.1.** DFD (Documento de Formalização de Demanda);
- 15.2.2.** ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- 15.2.3.** Mapa de Risco.

São Ludgero/SC, 21 de março de 2025.

MARCELO JEREMIAS REDIVO

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Matrícula n.º: 4523

SAMIRA DA SILVA WERNKE

Fiscal da secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Matrícula n.º: 4544



ANEXO II
APÊNDICE I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. SETOR REQUISITANTE			
Centro de Custo: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.		Data: 21/13/2025.	
Local de Entrega: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo de São Ludgero/SC, ou em outros locais de interesse desta Secretaria, desde que não ultrapasse o perímetro do município de São Ludgero/SC. Endereço de entrega: Av. Monsenhor F. Tombrock, n.º 1300, Centro.		Fornecedor/Contratado: Não se aplica.	
Requinte: MARCELO JEREMIAS REDIVO.		N.º Matrícula: 4523 e-mail: marcelojredivo1@gmail.com	
2. GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal		☐ Urgente	
		Motivação da Urgência:	
3. MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão		☐ Leilão	
☐ Concorrência		☐ Diálogo Competitivo	
☐ Concurso		☐ Inexigibilidade	
		☐ Dispensa	
		PROCEDIMENTO AUXILIAR	
		☒ Registro de Preços	
		☐ Credenciamento	
4. INTRODUÇÃO:			
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.			
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
A presente contratação visa atender à necessidade contínua do Município de São Ludgero/SC quanto ao fornecimento de materiais diversos de construção, conservação, manutenção, reformas, segurança e melhorias em prédios públicos, espaços urbanos, logradouros, vias, unidades administrativas e demais locais sob responsabilidade da Administração Pública Municipal. A contratação é necessária para garantir a execução regular e eficiente das atividades das Secretarias Municipais, assegurando a integridade física das edificações públicas, a funcionalidade dos espaços utilizados pelos serviços públicos e a segurança de servidores e munícipes. Trata-se de demanda rotineira e recorrente, cuja previsão e atendimento são essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza parcelada da demanda e pela necessidade de flexibilidade na aquisição dos itens, conforme a disponibilidade orçamentária e a variação do consumo ao longo do exercício, evitando-se desperdícios e otimizando-se os recursos públicos.			
6. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021) –			
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.			
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Abraçadeira de pressão inox - Abraçadeira de pressão inox 13-19 14 mm	UN	80
2	Acabamento ABS cromado - Para válvula descarga	UN	83
3	Ácido muriático limpa obra - Galão de 5 Litros	UN	50
4	Ácido muriático limpa obra - Embalagem de 1 Litro	UN	100
5	Adesivo a base de PVA - Embalagem 1 kg	KG	48
6	Adesivo estrutural base epoxi - Embalagem 1 kg	KG	54
7	Adesivo plástico frasco - 175g	UN	71
8	Adesivo pvc pequeno - 17 gramas	UN	71
9	Água raz - Galão 5 litros	gl	71
10	Alicate Bomba d'água - 10	UN	13
11	Alicate de Pressão - Mordente Triangular	UN	13
12	Alicate universal - 8	UN	17
13	Ancinho 14 dentes - Com cabo	UN	12
14	Anel - Com guia	UN	72
15	Anti mofo preventivo - 900ml	UN	50
16	Aplicador de silicone 9 - Profissional	PÇ	12
17	Arame farpado - 250 metros	RL	50
18	Arame Galvanizado - 18mm - 1kg	UN	48
19	Arame liso - n.º 14	KG	235



20	Arame liso - n.º 16	KG	282
21	Arame liso - n.º 12	KG	248
22	Arame recozido - KG	KG	200
23	Arco de serra regulável - 12	UN	24
24	Areia barrenta - D traço	M3	171
25	Areia fina - para reboco (m³)	M3	576
26	Areia média - para concreto	M3	679
27	Argamassa - massa pronta múltiplo uso - 20kg	UN	388
28	Argamassa AC - 2 (20kg)	SC	494
29	Argamassa AC III - 20kg	SC	259
30	Argamassa AC I - 20kg	SC	502
31	Asfalto frio - Cbuq ensacado permanente	UN	59
32	Assento para vaso sanitário - Branco	UN	103
33	Assento para vaso sanitário - Almofadado	UN	95
34	Assento para vaso sanitário - branco infantil (Compatível com o vaso sanitário Durin)	UN	53
35	Bandeja básica grande - para pintura ref. 1523	UN	59
36	Bandeja plástica pequena - para pintura ref. 1915	UN	59
37	Barrote de madeira (pinus) - 3x00 x 0,025 x 0,06 m	BR	705
38	Betoneira - 150 litros com motor e chave monofásico	UN	2
39	Boia para caixa d'água - 1/2	UN	48
40	Borracha silicone - 280 gramas	UN	119
41	Borracha para vaso sanitário - interna	UN	59
42	Bota em PVC cano longo impermeável - tamanhos diversos	PR	59
43	Bota PVC com forro - Preta ou branca, numeração diversa	PR	41
44	Botina de elástico - Numeração diversa	PR	118
45	Brita - n.º 3/4	M3	1.916
46	Broca de aço rápido - n.º 6	UN	13
47	Broca de aço rápido - n.º 3,5	UN	24
48	Broca de aço rápido - n.º 8	UN	12
49	Broca de aço rápido - n.º 5	UN	12
50	Broca de aço rápido - n.º 2,5	UN	12
51	Broca de videira - 10 MM	UN	26
52	Broca de videira - 8 MM	UN	35
53	Broca de videira - 7 MM	UN	24
54	Broca de videira - 6 MM	UN	35
55	Broca de videira - 5 MM	UN	24
56	Broca escalona - para telha	UN	12
57	Brocha grande - ref. 800/2	UN	47
58	Bucha de plástico para parafuso - 6 MM	UN	1.187
59	Bucha de plástico para parafuso - 8 MM	UN	1.201
60	Bucha de plástico para parafuso - 7 MM	UN	588
61	Bucha de plástico para parafuso - 10 MM	UN	588
62	Cadeado - n.º 25 pado	UN	36
63	Cadeado - n.º 45 pado	UN	24
64	Cadeado - 60 mm	UN	20
65	Cadeado - n.º 30 pado	UN	24
66	Caixa d'água em fibra - 500 litros com tampa	UN	30
67	Caixa para ferramenta metal sanfona - 50 cm x 20 cm. Com 5 gavetas	UN	3
68	Caixa plástica - de descarga	UN	126
69	Cal. - para pintura - 8 kg	SC	371
70	Cal. - Virgem de 20 kg	SC	118
71	Cal. - Para reboco	SC	315
72	Câmara de ar. 3,25 x 8 para carrinho de mão	UN	24
73	Cano 100 - Esgoto em metro de primeira linha	M	555
74	Cano 40 - Esgoto em metro	M	180
75	Cano 50 - Sold em metro	M	240
76	Cano 75 - Esgoto em metro	M	240
77	Cano em metro - 25 Sold	M	383
78	Cano em metro - Esgoto 150	M	264
79	Cano em metro - 20 Sold	M	383
80	Cano em metro - 50 MM para esgoto	M	374
81	Capas de chuva - Manga longa em pvc reforçada	UN	24
82	Carrinho de mão - com caçamba de aço reforçado com rolamentos	UN	29
83	Cavadeira de ferro - reta	UN	9
84	Cavadeira dupla - Cabo curto n.º 2	UN	5
85	Chapéu - de palha	UN	50
86	Chave Combinada 1. 1/2 CV. Fabricada em aço gedore - vanádio; Acabamento niquelado e cromado; Possui um lado da boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas; A Unit Drive proporciona uma sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos; Contém inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 10º; Parede fina; Indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados; Medidas iguais na estrela e na boca de 1-1/2; Comprimento: 460 mm	UN	1
87	Chave de fenda - 1/4 X 10	UN	9



88	Chave de fenda - 5/16 X 10	UN	5
89	Chave de fenda - simples 5/16 X 5	UN	12
90	Chave de fenda - simples 1/4 X 6	UN	12
91	Chave de fenda - 5/16 X 4	UN	5
92	Chave de fenda - Philips 1/4 x5	UN	12
93	Chave de fenda - 1/4 x5	UN	5
94	Chave de fenda - Philips 3/16 x5	UN	12
95	Chave de fenda - 12	UN	5
96	Chave de impacto a bateria - Com encaixe 3/4, com duas baterias	UN	2
97	Chave em aço combinada - 21 MM	UN	5
98	Chave em aço combinada - 20 MM	UN	5
99	Chave em aço combinada - 32 MM	UN	5
100	Chave em aço combinada - 15MM	UN	5
101	Chave em aço combinada - 13MM	UN	5
102	Chave em aço combinada - 12MM	UN	5
103	Chave em aço combinada - 08MM	UN	5
104	Chave em aço combinada - 19MM	UN	5
105	Chave em aço combinada - 17MM	UN	5
106	Chave em aço combinada - 24MM	UN	5
107	Chave em aço combinada - 36MM	UN	5
108	Chave em aço combinada - 11MM	UN	5
109	Chave em aço combinada - 28MM	UN	5
110	Chave em aço combinada - 46MM	UN	5
111	Chave em aço combinada - 30MM	UN	5
112	Chave em aço combinada - 27MM	UN	5
113	Chave em aço combinada - 33MM	UN	5
114	Chave em aço combinada - 06MM	UN	5
115	Chave em aço combinada - 26MM	UN	5
116	Chave em aço combinada - 29MM	UN	5
117	Chave em aço combinada - 41MM	UN	5
118	Chave em aço combinada - 18MM	UN	5
119	Chave em aço combinada - 25MM	UN	5
120	Chave em aço combinada - 09MM	UN	5
121	Chave em aço combinada - 07MM	UN	5
122	Chave em aço combinada - 23MM	UN	5
123	Chave em aço combinada - 22MM	UN	5
124	Chave em aço combinada - 10MM	UN	5
125	Chave em aço combinada - 16MM	UN	5
126	Chave em aço combinada - 14MM	UN	5
127	Chave Phillips - 5/16 x 18	UN	5
128	Chave Phillips - 3/16 x 4	UN	5
129	Chave Phillips - 1/4 x 10	UN	21
130	Cilindro para fechadura	UN	160
131	Cimento CP IV - Saco 50 kg	SC	4.957
132	Cinto para carpinteiro - uso geral	UN	20
133	Cola Instantânea 20g, permite adesões rápidas e resistentes em superfícies porosas como, por exemplo, porcelana, MDF, SDF, compensados, papel, papelão e outros materiais. Ideal para madeira, Cor: Transparente. Viscosidade: 110 mPa s.	UN	144
134	Colar Super Instantâneo 20g - Amazonas Similar Superciano	PC	71
135	Colher para pedreiro - n.º 9	UN	14
136	Cone para sinalização - Grande 70 cm	UN	94
137	Conexão bico - Para engate rápido	PC	51
138	Corda de seda - 4mm	M	958
139	Corda de seda - 2mm branca	M	958
140	Corda de seda - 3mm	M	958
141	Corda Polipropileno - 10mm Trançada Multifilamento	M	558
142	Cumeeira de Fibrocimento - 6mm 15G	UN	118
143	Desengraxante para mãos - uso geral 500g	UN	12
144	Desingripante - 300ml	UN	1.199
145	Desmoldante para construção	BD	4
146	Disco circular - 4.1/4 Videia	UN	24
147	Disco cortar ferro - 229 x 3,0 x 22,2	UN	235
148	Disco adiamantado - Para corte a seco prof.	UN	12
149	Disco adiamantado - Para asfalto/concreto 350 mm	UN	2
150	Dobradiça ferro zincada - 3,2 (par)	PR	35
151	Durepoxi super - 100 gr	UN	53
152	Durepoxi super - 100 gr	UN	71
153	Engate rápido - Mangueira jardim	UN	49
154	Engate rápido - Para mangueira	UN	71



155	Enxada grande - 22 cm com cabo redondo	UN	88
156	Enxada com olho - Machado com cabo	UN	6
157	Escada em alumínio dobrável - 6 degraus	UN	3
158	Escada extensível de alumínio - 13 degraus	UN	3
159	Esguicho metal - torcer mignon maxi 1/2	PC	48
160	Espaçador Ferro - Apoio piso garra 60 mm	UN	1.763
161	Espaçador Ferro - Separador cadeirinha 25 mm	UN	3.525
162	Espaçador Pisos - 5 mm	UN	71
163	Espátula - 8 cm	UN	24
164	Esteio de concreto - 5,50 x 0,15 x 0,20 m	UN	9
165	Fechadura - Porta de correr 901 inox	UN	35
166	Fechadura - 804/11 Inox ext.	UN	119
167	Ferro construção - 1/2 - 12,50 mm - Barra 12m	UN	188
168	Ferro construção - 1/4 - 6,3 mm - Barra 12m	UN	147
169	Ferro construção - 5,0 mm - Barra 12 m	UN	433
170	Ferro construção - 5/8 - 16 mm - Barra 12 m	UN	234
171	Ferro construção - 3/8 - 10 mm - Barra 12 m	UN	353
172	Ferro construção - 5/16 - 8 mm - Barra 12 m	UN	1.117
173	Ferro construção - 3/4 - 20 mm - Barra 12 m	UN	141
174	Fita adesiva silver prata 48 mm x 5 m	PÇ	50
175	Fita anti derrapante - 50 mm x 20	RL	132
176	Fita crepe - 24 x 50	UN	100
177	Fita crepe - 48 x 50	UN	100
178	Fita dupla face - 12 x 5	UN	50
179	Fita veda para telha - 15 cm	M	100
180	Fita veda para telha - 30 cm	M	50
181	Fita veda rosca - 18x25m Branca	UN	96
182	Fita zebrada - 200 metros	UN	94
183	Fita zebrada - Para demarcação. Rolo com 100 metros	UN	71
184	Fixador para cal de pintura - 150 ML	UN	235
185	Flange - 25 x 3/4	PÇ	30
186	Flange - 20 x 1/2	PÇ	30
187	Flange - 50 x 1.1/2	PÇ	40
188	Engate Flexível - De 50 cm	UN	118
189	Foice - Com cabo	UN	12
190	Forro de PVC - Branco Pratik 10 cm x 6 m	M2	1.254
191	Furadeira de impacto 220 V - Com as seguintes especificações Potência mínima 600W Regulação continua das rotações Rotação reversível direita/esquerda	UN	2
192	Garfo para rolo de pintura - 23 cm	UN	71
193	Gerador 3500 - Motor monofásico a gasolina, com potência de 8hp motor de 4 tempos.	UN	2
194	Grampo para cerca - 1 x 9 grande	KG	118
195	Impermeabilizante para construção - balde 18 Litros	BD	13
196	Impermeabilizante para vedação - de concreto - balde 18 Litros	BD	21
197	Impermeabilizante para vedação - de concreto - galão 5 Litros	GL	94
198	Joelho - 90* 75 Esgoto	UN	50
199	Joelho - de Latão 25 x 1/2	UN	71
200	Joelho - 25 x 3/4	UN	72
201	Joelho - PVC 20 MM	UN	96
202	Joelho - De Latão 20 x 1/2	UN	47
203	Joelho - PVC 25 MM	UN	143
204	Joelho - 50 Sold	UN	40
205	Joelho - PVC 25 x 1/2	UN	71
206	Joelho - 90* 150	UN	53
207	Joelho - 100MM Esgoto	UN	242
208	Joelho - PVC 45* 100 - Esgoto	UN	189
209	Joelho - 90° X 40 Esgoto	UM	47
210	Joelho - PVC 20 X 1/2	UN	72
211	Kit completo para caixa acoplada - Entrada master flux E S	KIT	24
212	Kit completo para caixa acoplada - Universal	KIT	24
213	Kit fácil - Para registros 10 em 1	KIT	12
214	Kit pistão - Lacrado para válvula descarga 1.1/2	PC	48
215	Lima motor serra - 3/16	UN	12
216	Linha de nylon - 0,70 x 100 mt	RL	29
217	Lixa - nº 100	M	123
218	Lixa - nº 60	M	108
219	Lixa - nº 80	M	79
220	Lixa - nº 40	M	108
221	Lixa - nº 150	M	108
222	Lona plástica - preta reciclada 6 larg.	M2	6.198
223	Luva de couro - Carne longo	PR	29



224	Luva de couro - Carne curto	PR	29
225	Luva de proteção - de látex amarela - Tamanho diversos	PR	94
226	Luva PVC - 20 MM	UN	51
227	Luva PVC - 25 MM	UN	66
228	Luva PVC - 20 x 1/2	UN	35
229	Madeira de eucalipto em cerne serrada em medidas diversas. - Madeira em cerne da espécie eucalyptus serrada, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos	M3	123
230	Madeira de eucalipto em medidas diversas (tratada). - Madeira da espécie eucalyptus serrada e tratada em auto-clave, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos	M3	247
231	Madeira de eucalipto serrada em medidas diversas. - Madeira da espécie eucalyptus serrada, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	M3	651
232	Madeira de pinus em medidas diversas (tratada). - Madeira serrada de Pinus tratada em auto-clave, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	M3	91
233	Madeira serrada de pinus em medidas diversas. - Madeira serrada de Pinus, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	M3	201
234	Mangueira lisa - 3/4 - 2,5	M	793
235	Mangueira lisa - 1/2 - 2,5	M	940
236	Mangueira lisa - 1/2 - 2,5	M	1.445
237	Mangueira peveduto corrugada - 1 1/2 Polegada	M	132
238	Martelo cromado - 29 MM com cabo de fibra	UN	17
239	Massa acrílica - para pintura	BD	17
240	Massa em PVA	BD	47
241	Massa multi uso tapa tudo - Para acabamento e preparação de superfícies a serem pintadas	L.	71
242	Meia-cana Pvc - Tipo U	BR	259
243	Motoserra a gasolina - MS 382, potência de 3,9Kw (5,3Cv) corrente 1,6 mm	UN	2
244	Nípel com rosca - 1/2	UN	62
245	Nível alumínio magnético - 60 cm	PÇ	12
276	Óculos de proteção - fume	UN	24
247	Pá de bico - para juntar com cabo	UN	24
248	Pá quadrada - de juntar com cabo	UN	24
249	Parafuso 1/4 x 65 - Sextavado	UN	132
250	Parafuso forro PVC - 4,2 x 13 caixa 1000 ponto agulha.	CX.	9.400
151	Parafuso para telha - 5/16 x 110 completo	UN	4.718
152	Parafuso para WC Latão - bucha 10 luxo (par)	PR	94
153	Parafuso Philips - 4,0 x 25	UN	793
154	Parafuso Philips - 5,0 x 35	UN	235
255	Parafuso Philips - 4,0 x 40	UN	235
256	Parafuso Philips - 3,5 x 40	UN	235
257	Parafuso Philips - 4,5 x 40	UN	235
258	Parafuso Philips - 4,5 x 45	UN	470
259	Parafuso Ponta Agulha Zinzado - para PVC	UN	11.750
260	Parafuso tipo gancho com bucha - 6	UN	958
261	Parafuso tipo gancho com bucha - 8 MM	UN	235
262	Pá reta - de juntar com cabo	UN	24
263	Picareta alvião - com cabo	UN	12
264	Piquete de madeira - 0,70	UN	588
265	Piquete de madeira - 1 m	UN	176
266	Piquete de madeira - 0,35 cm	UN	588
267	Piso cerâmico - 50 x 50 classe A	M2	1.175
268	Pneus para carrinho de mão - 3,5 x 8	UN	35
269	Pó de pedra. - Passante peneira nº 04	M3	5.000
270	Ponteiro SDS-Plus - 14 x 250mm	PÇ	30
271	Porta Angelim 80 x 210 x 35 - Semioca	UN	46
272	Porta Angelim 70 x 210 x 35 - Semioca	UN	33
273	Porta Mixta - 0,80 x 2,10 x 3,50 cm	UN	165
274	Prego - 18 x 27	KG	71
275	Prego - 20 x 48	KG	136
276	Prego - 17 x 27	KG	392
277	Prego - 12 x 12	KG	60



278	Prego - 16 x 24	KG	486
279	Prego - 13 x 15	KG	62
280	Prego - 19 x 36	KG	95
281	Prego - 26 x 84	KG	94
282	Prego de aço - Com cabeça 15 x 15	PCT.	50
283	Prego de aço - Com cabeça 18 x 30	PCT.	50
284	Prego de aço - Com cabeça 17 x 27	PCT.	50
285	Prego telheiro - 18 x 27. Pacote com 500 gr	PC.	29
286	Prolongador para rolo de pintura - 3 metros	UN	20
287	Protetor auditivo silicone - Par 15DB	UN	60
288	Pulverizador manual - 20 Litros, sistema costal completo com todos os acessórios.	UN	10
289	Registro de esfera - Com borboleta 25	PÇ	30
290	Registro de esfera - Com borboleta 20	PÇ	30
291	Registro de esfera - Com borboleta 50	PÇ	20
292	Rejunte Cinza claro 1kg	UN	212
293	Rolo de espuma para pintura - 9cm com cabo	UN	71
294	Rolo de lã para pintura - 15 cm com cabo	UN	42
295	Rolo de lã para pintura - 23 cm sem garfo	UN	54
296	Selador acrílico - 18 litros, Premium	BD	54
297	Selador preparador para pintura - 18 litros, premium	BD	24
298	Serra mármore elétrica 5 220 V - com as seguintes especificações: Potência mínima 1.450 W; Número mínimo de rotações 12.000 r.p.m.; Capacidade mínima de disco 125 mm; Adequada para cortes retos em todos tipos de materiais, como pedras, pisos, cerâmica, azulejos etc...; Possuindo torneira metálica que regula o fluxo e direcionamento de jato d'água; Ajuste de ângulo em 45° e placa base com entrada para guia paralelo.	UN	2
299	Serrinha - para cortar ferro	UN	82
300	Serrote profissional - 22	UN	5
301	Spray - Colorido	UN	118
302	Spray branco - fosco quimicolar	PC	49
303	Talhadeira SDS-Plus - 14 x 20 x 250 mm 7032055	PÇ	30
304	Tampa para caixa sanfonada plástica - Grande	UN	8
305	TE. - 50	PÇ	30
306	TE. - 75 - Esg	PÇ	40
307	TE. - De redução 50 x 25	PÇ	25
308	Tê - 20 x 1/2 Esg	UN	71
309	Tê - 100 x 100 m Esg	UN	130
310	Tê - 150 mm Esgoto	UN	24
311	Tê - 25 Soldável	UN	47
312	Tecnoacqua Plus - Kit 18 kg	KIT	50
313	Tecnoplus Flex - Conjunto caixa 18 kg	CX.	50
314	Tela para alambrado malha - 7 x 16 x 1.00 alt.	M2	1.175
315	Tela para sinalização - Medido 1,20 m de altura	ML	353
316	Tela soldada - 2,45 x 6,0 m malha 10 x 10 cm, ferro 5,0	UN	47
317	Tela soldada - 2,45 x 6,0 m malha 15 x 15 cm, ferro 4,2	UN	118
318	Telha - 244 x 50 - Fibrocimento	UN	118
319	Telha - 1,53 x 50 - Fibrocimento	UN	118
320	Telha de cerâmica Romana - De primeira linha	UN	7.050
321	Telha ecológica - 2,13 x 0,85 onda baixa 1ª	UN	100
322	Telha ecológica - 2,44 x 0,85 onda baixa 1ª	UN	150
323	Telha fibrocimento - 2,44 x 110 - 5 mm	UN	135
324	Telha fibrocimento - 1,83 x 110 - 5 mm	UN	270
325	Telha fibrocimento - 2,13 x 110 - 6 mm	UN	132
326	Telha transparente - 2,44 x 0,50	UN	74
327	Tesoura de Poda Reta 19 - 50,3cm; - Possui três posições de corte por conta de seu cabo giratório em 90°, que também é ergonômico. Possui trava de segurança para fechamento, além de poder fechar as lâminas quando a peça não estiver em uso.	UN	4
328	Tesourão de poda tipo bypass com cabo extensível de 46,5 até 78 cm - Especificações Técnicas: Lâminas tipo bypass, em aço carbono especial temperado para um corte preciso e macio; afiação das lâminas é feita em máquinas CNC, conferindo excelente fio às peças; Cabos telescópicos extensíveis de 46,5 até 78 cm; Possui um sistema de articulação que potencializa a força de corte e se ajusta em função do diâmetro do galho a ser cortado; Empunhaduras emborrachadas com formato ergonômico proporcionando maior conforto durante o uso	UN	2
329	Thinner 27,50 - Embalagem 5,0 litros	gl	99
330	Tijolo 09 x 14 x 29 Grande	UN	32.630
331	Tijolo massiço 5 x 10 x 20	UN	14.820
332	Tinta acrílica - 16,32 econômica profissional	BD	88
333	Tinta acrílica - De primeira linha, balde 18 litros semi brilho premium	BD	220



334	Tinta acrílica - (Fosca) de primeira linha, balde 18 litros premium	BD	103
335	Tinta esmalte sintético - 3,6 litros premium	gl	106
336	Tinta esmalte sintético - para pintura a base de água (inodoro) em galões de 3,6 litros premium	gl	79
337	Tinta para demarcação viária a base d'água - Branca, balde 18 litros. Que atenda as normas dos órgãos ABNT e DNIT e resistente ao intemperismo	BD	150
338	Tinta para demarcação viária a base d'água - Amarela, balde 18 litros. Que atenda as normas dos órgãos ABNT e DNIT e resistente ao intemperismo	BD	50
339	Torneira bica móvel - Para lavatório perola 1/4 195 C-59 volta	UN	24
340	Torneira bica móvel - Coz 1165 C 33	UN	24
341	Torneira de 1/2 - Plástica	UN	83
342	Torneira para jardim - com alavanca 3/4 x 1/2 Metal cromado	UN	35
343	Torneira plástica longa - 15cm	PÇ	47
344	Trena - Fibra aberta profissional 50 metros	UN	3
345	Trena - 5 metros - Standard	UN	12
346	Trincha para pintura - 3	UN	141
347	Trincha para pintura - 4	UN	141
348	Trincha para pintura - 1	UN	129
349	Trincha para pintura - 2	UN	141
350	Tubo de descarga - com curva 1,60 metros	UN	59
351	Tubo extensivo - 1,50 metros com porca	UN	47
352	Tubo extensivo - 072 anel plast/rosca	UN	71
353	Vaso sanitário com caixa acoplada - Branco	UN	12
354	Vaso sanitário convencional - Sabará Branco Pop	UN	64
355	Vaso sanitário convencional - Infantil Branco	UN	24
356	Vassoura palheta regulável - Para grama com cabo	UN	71
357	Parafuso 15cm com porcas e arruelas	UN	16
358	Parafuso 10cm com porcas e arruelas	UN	16
359	Adaptador de redução. Tamanhos diversos.	UN	50
360	Adaptador interno. Tamanhos diversos.	UN	50
361	Adaptador rosca interna. Tamanhos diversos.		50
362	Água raz - Galão 1 litro (ou 900ml)	gl	100
363	Alicate Bomba d'água - 12	UN	10
364	Areia grossa	M3	500
365	Betoneira - 400 litros com motor e chave monofásico	UN	1
366	Broca de aço rápido - n.º 7	UN	30
367	Broca de aço rápido - n.º 9	UN	15
368	Broca de aço rápido - n.º 10	UN	15
369	Broca de aço rápido - n.º 11	UN	15
370	Broca de aço rápido - n.º 12	UN	15
371	Broca escalona - para ferro	UN	15
372	Bucha de plástico para parafuso - 12 MM	UN	600
373	Caixa d'água em fibra - 1000 litros com tampa	UN	15
374	Chave de griffe - 12	UN	5
375	Chave Phillips - 5/16 x 8	UN	5
376	Colher para pedreiro - n.º 10	UN	15
377	Colete refletivo tipo blusão, todos os tamanhos	UN	50
378	Escada telescópica 13 degraus	UN	2
379	Facão		3
380	Garrafa térmica para água 5L	UN	50
381	Joelho interno duplo, tamanho diverso	UN	50
382	Joelho - De Latão 20 X 1/2	UN	50
383	Lixa - n.º 220	M	100
384	Lixa - n.º 320	M	100
385	Lixa d'água - n.º 100	M	130
386	Lixa d'água - n.º 60	M	100
387	Lixa d'água - n.º 80	M	100
388	Lixa d'água - n.º 40	M	100
389	Lona plástica - preta reciclada 3 larg.	M³	3000
390	Luva de tecido todos tamanhos	PR	100
391	Machado com cabo	UN	20
392	Nípel com rosca ¾	UN	60
393	Sapatão tamanho diversos.		40
394	Serrinha - para cortar madeira	UN	80
395	Tê - 20 x 20 Sold	UN	70
396	Tê interno 90°. Tamanhos diversos	UN	50
397	Tela gradil (cor verde, parafusado)	UN	118
398	Tinta esmalte sintético - para pintura a base de água (inodoro) em galões de 3,6 litros premium. Para Madeira	BD	80
399	Tinta esmalte sintético - para pintura a base de água (inodoro) em galões de 3,6 litros premium. Para Madeira	BD	50



400	Tinta fundo preparador para alvenaria	BD	100
401	Tinta fundo preparador para madeira	BD	100
402	União interna, diversos tamanhos	UN	50
403	União de redução, diversos tamanhos	UN	50

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 18, § 1º, inciso IV – A estimativa das quantidades deverá considerar, sempre que possível:

IV – os quantitativos licitados ou contratados anteriormente para objetos iguais ou semelhantes.

Com fundamento no dispositivo acima transcrito, as quantidades previstas para o presente processo de registro de preços para fornecimento de materiais de construção, conservação, manutenção, reformas, segurança e melhorias foram estimadas com base nos históricos de consumo e nos quantitativos licitados nos processos anteriores realizados pelo Município de São Ludgero/SC.

Para isso, foram analisados os registros de consumo e empenho dos materiais adquiridos nos últimos exercícios (últimos 12 a 24 meses), considerando especialmente:

- Processos licitatórios anteriores com objetos semelhantes, na forma de registro de preços ou compras diretas;
- Demandas oriundas das Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Educação, Saúde, Administração e Agricultura;
- Frequência de utilização dos materiais para manutenção predial, pequenas reformas, conservação de espaços públicos, reparos em redes de drenagem, substituição de insumos básicos e reforço na segurança patrimonial;
- A média de consumo mensal por item, corrigida com base nas projeções das demandas futuras e na possibilidade de expansão das atividades do Município.

Além disso, foram considerados os seguintes fatores:

- Ampliação da malha viária a ser mantida com materiais de base e revestimento;
- Reformas de prédios públicos programadas;
- Obras de manutenção preventiva em unidades escolares, de saúde e sedes administrativas;
- Substituições de equipamentos de proteção e ferramentas danificadas pelo uso;
- A necessidade de garantir estoque mínimo estratégico para atendimento a emergências e manutenções imprevistas.

Essa metodologia visa assegurar a razoabilidade das quantidades previstas, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso injustificado de contratação, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade. Ressalta-se que, por se tratar de registro de preços, a contratação será realizada conforme a efetiva demanda de consumo das unidades gestoras, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 18, § 1º, inciso V – A contratação deverá ser precedida de levantamento de mercado que identifique as possíveis soluções disponíveis e a adequação da escolha à realidade do órgão ou entidade.

Com base no referido dispositivo legal, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para o fornecimento de materiais de construção, conservação, manutenção, reformas, segurança e melhorias, visando suprir as demandas das secretarias municipais envolvidas na execução de obras, reformas e manutenções diversas.

1. Soluções identificadas no mercado:

a) Adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos (carona).

Buscar atas registradas por outros municípios, consórcios ou órgãos públicos que possuam objetos semelhantes.

➡ *Possibilidade de ganho de celeridade na contratação; porém, pode haver dificuldade de encontrar atas com escopo compatível, disponibilidade de fornecimento para a localidade e condições logísticas adequadas.*

b) Registro de Preços próprio.

Realizar licitação para registro de preços, contemplando ampla gama de itens e permitindo aquisições conforme a demanda ao longo do período de vigência da ata.

➡ *Garante maior planejamento e controle das aquisições, flexibilidade para atendimento imediato às demandas, competitividade entre fornecedores locais e regionais, e eficiência na gestão dos recursos públicos.*

2. Solução mais adequada à realidade do Município de São Ludgero/SC:

Após análise das alternativas, conclui-se que a realização de licitação para Registro de Preços próprio é a solução que melhor atende à realidade e às necessidades do Município de São Ludgero/SC, pelos seguintes motivos:

- Demanda contínua, descentralizada e de difícil previsão: as Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Educação, Saúde, Planejamento e Administração realizam manutenções frequentes, muitas vezes emergenciais, que exigem fornecimento ágil de materiais;
- Diversidade de itens: a aquisição envolve ampla variedade de produtos, o que torna inviável a realização de certames pontuais;
- Flexibilidade e economia: o sistema de registro de preços permite aquisições conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de compra total dos itens registrados, assegurando economicidade e racionalização dos processos;
- Fortalecimento da economia local: a licitação possibilita ampla concorrência, incluindo fornecedores da região, promovendo o desenvolvimento local e reduzindo custos de transporte e logística;
- Segurança jurídica e eficiência administrativa: ao centralizar as contratações em um único procedimento, o Município ganha em agilidade, transparência e conformidade com os princípios da administração pública.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que o registro de preços é a solução mais eficaz, econômica e condizente com a realidade do Município, justificando plenamente a escolha dessa modalidade para a contratação pretendida.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O mapa de preços foi formado por ao menos 3 (três) pesquisas de preços realizadas na forma estabelecida no inciso art. 31 (compras e serviços comuns ou 32 (obras e serviços de engenharia) do Decreto Municipal nº 06/2025 e encontram-se anexo a presente demanda.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução proposta consiste na **realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços**, visando à **futura e eventual aquisição de materiais de construção, conservação, manutenção, reformas, segurança e melhorias** para atendimento das demandas operacionais do Município de São Ludgero/SC.

A contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo e regular de materiais diversos utilizados por diferentes secretarias municipais, especialmente aquelas ligadas à infraestrutura urbana e rural, obras públicas, manutenção predial, reformas e segurança de bens públicos. A solução contempla a aquisição de insumos como cimento, tijolos, areia, brita, tubos, conexões, ferramentas, tintas, equipamentos de proteção individual (EPIs), fechaduras, parafusos, ferragens, entre outros.



A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para o atendimento das necessidades do Município, pois permite: • Maior planejamento das aquisições, com controle orçamentário e previsibilidade administrativa; • Flexibilidade na execução orçamentária, uma vez que a aquisição ocorre conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos itens; • Agilidade no atendimento a demandas rotineiras e emergenciais de manutenção e conservação; • Economia de escala na contratação, considerando a centralização das necessidades em um único procedimento licitatório; • Fortalecimento da competitividade entre fornecedores locais e regionais, com ganhos de economicidade e maior possibilidade de negociação de preços vantajosos para o Município; • Atendimento às exigências legais de publicidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade na administração dos recursos públicos. A execução da contratação se dará mediante ordens de fornecimento emitidas conforme demanda, ao longo do prazo de vigência da ata de registro de preços, garantindo que os bens sejam adquiridos no momento exato da necessidade e com os preços previamente pactuados, evitando compras emergenciais com sobrepreço ou indisponibilidade. A solução como um todo também contempla os cuidados necessários quanto à padronização dos itens, especificações técnicas mínimas, prazos de entrega, condições de recebimento e fiscalização, de modo a garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade com os objetivos da Administração Pública. Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços para fornecimento dos materiais em questão atende aos princípios constitucionais e legais da Administração Pública, possibilitando melhor gestão do orçamento, transparência, eficiência e efetividade na prestação dos serviços públicos à população de São Ludgero/SC.	
12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).	Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública deverá avaliar a viabilidade do parcelamento da contratação como forma de ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.
13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).	A presente contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente de materiais de construção, conservação, manutenção, reformas, segurança e melhorias, visando atender as diversas demandas operacionais das secretarias do Município de São Ludgero/SC. Os resultados esperados com a contratação são: 1. Atendimento tempestivo às necessidades de manutenção e reformas em prédios públicos, vias, equipamentos urbanos e instalações em geral, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais à população; 2. Racionalização dos processos de aquisição, com ganho de agilidade na contratação e economia de recursos públicos, por meio do sistema de registro de preços e da realização de processo licitatório único e planejado; 3. Padronização e qualidade dos materiais fornecidos, por meio de especificações técnicas bem definidas, garantindo maior durabilidade e segurança nas obras e serviços de manutenção; 4. Redução da ociosidade administrativa, evitando a realização de múltiplas licitações pontuais para aquisições semelhantes ao longo do exercício, e permitindo melhor gestão orçamentária e logística; 5. Ampliação da competitividade e da participação de fornecedores locais e regionais, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, por meio do parcelamento da licitação por item; 6. Atendimento a demandas emergenciais e imprevistas, por meio de fornecimento ágil e flexível, conforme a necessidade de cada unidade gestora, dentro dos limites registrados na ata; 7. Eficiência na gestão pública municipal, ao garantir os insumos necessários para que as ações de conservação e infraestrutura sejam realizadas de forma contínua, planejada e com qualidade. Em síntese, espera-se que a contratação viabilize uma gestão mais eficaz, eficiente e econômica da manutenção da infraestrutura pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de São Ludgero/SC.
14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).	Para garantir a regularidade, legalidade e efetividade da contratação decorrente deste processo licitatório, a Administração Municipal de São Ludgero/SC adotará as seguintes providências previamente à celebração do contrato ou da ata de registro de preços: 1. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora, conforme exigido no edital, nos termos da legislação vigente; 2. Conferência da documentação de habilitação apresentada, inclusive quanto à qualificação técnica e cumprimento das condições exigidas no instrumento convocatório; 3. Verificação da compatibilidade da proposta vencedora com os preços praticados no mercado, a fim de garantir a vantajosidade da contratação, conforme art. 59, § 3º da Lei nº 14.133/2021; 4. Elaboração e aprovação da minuta contratual ou da minuta da ata de registro de preços, com observância às cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021; 5. Publicação do extrato do contrato ou da ata de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021; 6. Alimentação do sistema de gestão municipal com os dados da futura ata de registro de preços, possibilitando o controle interno e o planejamento das ordens de fornecimento por item e por secretaria; 7. Notificação formal ao fornecedor registrado, informando a homologação do resultado, o prazo de vigência da ata e as condições para o atendimento das ordens de fornecimento; 8. Designação da equipe gestora da ata de registro de preços, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de fornecimento, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021; 9. Emissão de empenhos prévios, conforme disponibilidade orçamentária, para cada aquisição a ser realizada com base na ata, nos moldes do art. 68 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Tais providências visam assegurar a correta formalização contratual, a segurança jurídica da contratação e o fiel cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.
15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).	Não existem.
16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).	Não se aplica.



17. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
☒ Gestor	Nome: MARCELO JEREMIAS REDIVO.	Matrícula n.º: 4523.
☒ Fiscal	Nome: SAMIRA DA SILVA WERNKE.	Matrícula n.º: 4544.
18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)		
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados, DECLARAMOS que é VIÁVEL a contratação proposta, uma vez que, a contratação em questão se torna econômica e viável. Desta forma, a contratação desses materiais, material de construção, objetivado por este estudo se torna viável economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no <i>caput</i> do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e também na IN n.º 65/2021.		

OBS.: na forma do art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, “o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas”.

São Ludgero/SC, 21 de março de 2025.

Assinatura do Responsável



ANEXO II
APÊNDICE II – MAPA DE RISCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em toda aquisição há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato.

Assim, para fins de definição, entende-se por Ações Preventivas as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Outrossim, entende-se por Ações de Contingência aquelas necessárias na ocasião dos danos provocados com a materialização dos riscos previstos.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

FASE DE ANÁLISE			
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
☐ Gestão do Contrato			
RISCO 01 – Estimativa Inadequada de Preços			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
ID	DANO		
1	Valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Pesquisa de preços elaborada em consonância com os procedimentos definidos no Decreto Municipal n.º 06/2025, em conformidade com o art. 23 da lei 14.133/21	Orçamentista	
2	Realizar a avaliação sobre a correta formalização da pesquisa de preços	Assessoria Jurídica (Ressalvas no parecer Jurídico)	
3	Revisão da estimativa de preços pela autoridade competente	Equipe Técnica do Setor de Compras e Licitações	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Não há	Não há	
RISCO 02 – Processo licitatório sem empresas interessadas			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
ID	DANO		
1	Todos os licitantes desclassificados ou com propostas superiores ao praticado no mercado		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Padronização das minutas de editais já existentes;	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.	
2	Especificações dos equipamentos/materiais atualizadas em conformidade com as demandas da Administração Municipal;		
3	Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados no mercado.		
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Solicitar sempre que identificado alguma incompatibilidade a atualização da minuta ao objeto(s) licitado	Departamento Jurídico.	
2	Retificação do edital sempre que necessário	Setor de Licitações.	
RISCO 03 – Atraso no fornecimento do objeto			
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
ID	DANO		
1	Atraso da entrega do item licitado por culpa do contratado.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto e notificar sempre que necessário.	Fiscais e gestores	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Advertir e, se necessário, aplicar penalidades previstas em ARP à empresa assim que tomar ciência de irregularidades, visando mitigar prejuízos ao erário.	Departamento Jurídico, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato	
Risco 04 - Impugnações, recursos e ações judiciais			
Probabilidade	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
Impacto	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
ID	DANO		
1	Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recursos ou ações judiciais.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição.	Setor de Licitações e Assessoria Jurídica.	
2	Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.		
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Designação dos servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento.	
2	Seguir as recomendações provenientes de Parecer Jurídico	Setor de Licitação.	



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



São Ludgero/SC, 21 de março de 2025.

MARCELO JEREMIAS REDIVO
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Nº Matrícula: 4523



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025
SESSÃO PÚBLICA: **/2025, ÀS **H**.
LOCAL: **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. REF.	V. TOTAL
1	Abraçadeira de pressão inox - Abraçadeira de pressão inox 13-19 mm	UN	80		
2	Acabamento ABS cromado - Para válvula descarga	UN	83		
3	Ácido muriático limpa obra - Galão de 5 Litros	UN	50		
4	Ácido muriático limpa obra - Embalagem de 1 Litro	UN	100		
5	Adesivo a base de PVA - Embalagem 1 kg	KG	48		
6	Adesivo estrutural base epoxi - Embalagem 1 kg	KG	54		
7	Adesivo plástico frasco - 175g	UN	71		
8	Adesivo pvc pequeno - 17 gramas	UN	71		
9	Água raz - Galão 5 litros	gl	71		
10	Alicate Bomba d'água - 10	UN	13		
11	Alicate de Pressão - Mordente Triangular	UN	13		
12	Alicate universal - 8	UN	17		
13	Ancinho 14 dentes - Com cabo	UN	12		
14	Anel - Com guia	UN	72		
15	Anti mofo preventivo - 900ml	UN	50		
16	Aplicador de silicone 9 - Profissional	PÇ	12		
17	Arame farpado - 250 metros	RL	50		
18	Arame Galvanizado - 18mm - 1kg	UN	48		
19	Arame liso - n.º 14	KG	235		
20	Arame liso - n.º 16	KG	282		
21	Arame liso - n.º 12	KG	248		
22	Arame recozido - KG	KG	200		
23	Arco de serra regulável - 12	UN	24		
24	Areia barrenta - D traço	M3	171		
25	Areia fina - para reboco (m³)	M3	576		
26	Areia média - para concreto	M3	679		
27	Argamassa - massa pronta múltiplo uso - 20kg	UN	388		
28	Argamassa AC - 2 (20kg)	SC	494		
29	Argamassa AC III - 20kg	SC	259		
30	Argamassa AC I - 20kg	SC	502		
31	Asfalto frio - Cbuq ensacado permanente	UN	59		
32	Assento para vaso sanitário - Branco	UN	103		
33	Assento para vaso sanitário - Almofadado	UN	95		
34	Assento para vaso sanitário - branco infantil (Compatível com o vaso sanitário Durin)	UN	53		
35	Bandeja básica grande - para pintura ref. 1523	UN	59		
36	Bandeja plástica pequena - para pintura ref. 1915	UN	59		
37	Barrote de madeira (pinus) - 3x00 x 0,025 x 0,06 m	BR	705		
38	Betoneira - 150 litros com motor e chave monofásico	UN	2		
39	Boia para caixa d'água - 1/2	UN	48		
40	Borracha silicone - 280 gramas	UN	119		
41	Borracha para vaso sanitário - interna	UN	59		
42	Bota em PVC cano longo impermeável - tamanhos diversos	PR	59		
43	Bota PVC com forro - Preta ou branca, numeração diversa	PR	41		
44	Botina de elástico - Numeração diversa	PR	118		
45	Brita - n.º 3/4	M3	1.916		
46	Broca de aço rápido - n.º 6	UN	13		



47	Broca de aço rápido - n.º 3,5	UN	24		
48	Broca de aço rápido - n.º 8	UN	12		
49	Broca de aço rápido - n.º 5	UN	12		
50	Broca de aço rápido - n.º 2,5	UN	12		
51	Broca de videira - 10 MM	UN	26		
52	Broca de videira - 8 MM	UN	35		
53	Broca de videira - 7 MM	UN	24		
54	Broca de videira - 6 MM	UN	35		
55	Broca de videira - 5 MM	UN	24		
56	Broca escalona - para telha	UN	12		
57	Brocha grande - ref. 800/2	UN	47		
58	Bucha de plástico para parafuso - 6 MM	UN	1.187		
59	Bucha de plástico para parafuso - 8 MM	UN	1.201		
60	Bucha de plástico para parafuso - 7 MM	UN	588		
61	Bucha de plástico para parafuso - 10 MM	UN	588		
62	Cadeado - n.º 25 pado	UN	36		
63	Cadeado - n.º 45 pado	UN	24		
64	Cadeado - 60 mm	UN	20		
65	Cadeado - n.º 30 pado	UN	24		
66	Caixa d'água em fibra - 500 litros com tampa	UN	30		
67	Caixa para ferramenta metal sanfona - 50 cm x 20 cm. Com 5 gavetas	UN	3		
68	Caixa plástica - de descarga	UN	126		
69	Cal. - para pintura - 8 kg	SC	371		
70	Cal. - Virgem de 20 kg	SC	118		
71	Cal. - Para reboco	SC	315		
72	Câmara de ar. 3,25 x 8 para carrinho de mão	UN	24		
73	Cano 100 - Esgoto em metro de primeira linha	M	555		
74	Cano 40 - Esgoto em metro	M	180		
75	Cano 50 - Sold em metro	M	240		
76	Cano 75 - Esgoto em metro	M	240		
77	Cano em metro - 25 Sold	M	383		
78	Cano em metro - Esgoto 150	M	264		
79	Cano em metro - 20 Sold	M	383		
80	Cano em metro - 50 MM para esgoto	M	374		
81	Capas de chuva - Manga longa em pvc reforçada	UN	24		
82	Carrinho de mão - com caçamba de aço reforçado com rolamentos	UN	29		
83	Cavadeira de ferro - reta	UN	9		
84	Cavadeira dupla - Cabo curto n.º 2	UN	5		
85	Chapéu - de palha	UN	50		
86	Chave Combinada 1. 1/2 CV. Fabricada em aço gedore - vanádio; Acabamento niquelado e cromado; Possui um lado da boca e outro Unit Drive com as mesmas medidas; A Unit Drive proporciona uma sextavado, não havendo deformação dos cantos das porcas e parafusos; Contém inclinação em relação ao corpo: boca 15º e Unit Drive 10º; Parede fina; Indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados; Medidas iguais na estrela e na boca de 1-1/2; Comprimento: 460 mm	UN	1		
87	Chave de fenda - 1/4 X 10	UN	9		
88	Chave de fenda - 5/16 X 10	UN	5		
89	Chave de fenda - simples 5/16 X 5	UN	12		
90	Chave de fenda - simples 1/4 X 6	UN	12		
91	Chave de fenda - 5/16 X 4	UN	5		
92	Chave de fenda - Philips 1/4 x5	UN	12		
93	Chave de fenda - 1/4 x5	UN	5		
94	Chave de fenda - Philips 3/16 x5	UN	12		
95	Chave de fenda - 12	UN	5		
96	Chave de impacto a bateria - Com encaixe 3/4, com duas baterias	UN	2		
97	Chave em aço combinada - 21 MM	UN	5		
98	Chave em aço combinada - 20 MM	UN	5		
99	Chave em aço combinada - 32 MM	UN	5		
100	Chave em aço combinada - 15MM	UN	5		
101	Chave em aço combinada - 13MM	UN	5		
102	Chave em aço combinada - 12MM	UN	5		
103	Chave em aço combinada - 08MM	UN	5		
104	Chave em aço combinada - 19MM	UN	5		
105	Chave em aço combinada - 17MM	UN	5		
106	Chave em aço combinada - 24MM	UN	5		
107	Chave em aço combinada - 36MM	UN	5		



108	Chave em aço combinada - 11MM	UN	5		
109	Chave em aço combinada - 28MM	UN	5		
110	Chave em aço combinada - 46MM	UN	5		
111	Chave em aço combinada - 30MM	UN	5		
112	Chave em aço combinada - 27MM	UN	5		
113	Chave em aço combinada - 33MM	UN	5		
114	Chave em aço combinada - 06MM	UN	5		
115	Chave em aço combinada - 26MM	UN	5		
116	Chave em aço combinada - 29MM	UN	5		
117	Chave em aço combinada - 41MM	UN	5		
118	Chave em aço combinada - 18MM	UN	5		
119	Chave em aço combinada - 25MM	UN	5		
120	Chave em aço combinada - 09MM	UN	5		
121	Chave em aço combinada - 07MM	UN	5		
122	Chave em aço combinada - 23MM	UN	5		
123	Chave em aço combinada - 22MM	UN	5		
124	Chave em aço combinada - 10MM	UN	5		
125	Chave em aço combinada - 16MM	UN	5		
126	Chave em aço combinada - 14MM	UN	5		
127	Chave Phillips - 5/16 x 18	UN	5		
128	Chave Phillips - 3/16 x 4	UN	5		
129	Chave Phillips - 1/4 x 10	UN	21		
130	Cilindro para fechadura	UN	160		
131	Cimento CP IV - Saco 50 kg	SC	4.957		
132	Cinto para carpinteiro - uso geral	UN	20		
133	Cola Instantânea 20g. - Adesivo instantâneo ultra rápido que permite adesões rápidas e resistentes em superfícies porosas como, por exemplo, porcelana, couro e telas grossas. Ideal para madeira, fórmica, MDF, SDF, compensados, papel, papelão e outros materiais sem requerer preparação prévia. Viscosidade: 110 mPa s. Cor: Transparente	UN	144		
134	Colar Super Instantâneo 20g - Amazonas Similar Superciano	PC	71		
135	Colher para pedreiro - n.º 9	UN	14		
136	Cone para sinalização - Grande 70 cm	UN	94		
137	Conexão bico - Para engate rápido	PC	51		
138	Corda de seda - 4mm	M	958		
139	Corda de seda - 2mm branca	M	958		
140	Corda de seda - 3mm	M	958		
141	Corda Polipropileno - 10mm Trançada Multifilamento	M	558		
142	Cumeeira de Fibrocimento - 6mm 15G	UN	118		
143	Desengraxante para mãos - uso geral 500g	UN	12		
144	Desingripante - 300ml	UN	1.199		
145	Desmoldante para construção	BD	4		
146	Disco circular - 4.1/4 Videá	UN	24		
147	Disco cortar ferro - 229 x 3,0 x 22,2	UN	235		
148	Disco adiamantado - Para corte a seco prof.	UN	12		
149	Disco adiamantado - Para asfalto/concreto 350 mm	UN	2		
150	Dobradiça ferro zincada - 3,2 (par)	PR	35		
151	Durepoxi super - 100 gr	UN	53		
152	Durepoxi super - 100 gr	UN	71		
153	Engate rápido - Mangueira jardim	UN	49		
154	Engate rápido - Para mangueira	UN	71		
155	Enxada grande - 22 cm com cabo redondo	UN	88		
156	Enxada com olho - Machado com cabo	UN	6		
157	Escada em alumínio dobrável - 6 degraus	UN	3		
158	Escada extensível de alumínio - 13 degraus	UN	3		
159	Esquicho metal - torcer mignon maxi 1/2	PC	48		
160	Espaçador Ferro - Apoio piso garra 60 mm	UN	1.763		
161	Espaçador Ferro - Separador cadeirinha 25 mm	UN	3.525		
162	Espaçador Pisos - 5 mm	UN	71		
163	Espátula - 8 cm	UN	24		
164	Esteio de concreto - 5,50 x 0,15 x 0,20 m	UN	9		
165	Fechadura - Porta de correr 901 inox	UN	35		
166	Fechadura - 804/11 Inox ext.	UN	119		
167	Ferro construção - 1/2 - 12,50 mm - Barra 12m	UN	188		
168	Ferro construção - 1/4 - 6,3 mm - Barra 12m	UN	147		
169	Ferro construção - 5,0 mm - Barra 12 m	UN	433		
170	Ferro construção - 5/8 - 16 mm - Barra 12 m	UN	234		



171	Ferro construção - 3/8 - 10 mm - Barra 12 m	UN	353		
172	Ferro construção - 5/16 - 8 mm - Barra 12 m	UN	1.117		
173	Ferro construção - 3/4 - 20 mm - Barra 12 m	UN	141		
174	Fita adesiva silver prata 48 mm x 5 m	PÇ	50		
175	Fita anti derrapante - 50 mm x 20	RL	132		
176	Fita crepe - 24 x 50	UN	100		
177	Fita crepe - 48 x 50	UN	100		
178	Fita dupla face - 12 x 5	UN	50		
179	Fita veda para telha - 15 cm	M	100		
180	Fita veda para telha - 30 cm	M	50		
181	Fita veda rosca - 18x25m Branca	UN	96		
182	Fita zebrada - 200 metros	UN	94		
183	Fita zebrada - Para demarcação. Rolo com 100 metros	UN	71		
184	Fixador para cal de pintura - 150 ML	UN	235		
185	Flange - 25 x 3/4	PÇ	30		
186	Flange - 20 x 1/2	PÇ	30		
187	Flange - 50 x 1.1/2	PÇ	40		
188	Engate Flexível - De 50 cm	UN	118		
189	Foice - Com cabo	UN	12		
190	Forro de PVC - Branco Pratik 10 cm x 6 m	M2	1.254		
191	Furadeira de impacto 220 V - Com as seguintes especificações Potência mínima 600W Regulação contínua das rotações Rotação reversível direita/esquerda	UN	2		
192	Garfo para rolo de pintura - 23 cm	UN	71		
193	Gerador 3500 - Motor monofásico a gasolina, com potência de 8hp motor de 4 tempos.	UN	2		
194	Grampo para cerca - 1 x 9 grande	KG	118		
195	Impermeabilizante para construção - balde 18 Litros	BD	13		
196	Impermeabilizante para vedação - de concreto - balde 18 Litros	BD	21		
197	Impermeabilizante para vedação - de concreto - galão 5 Litros	GL	94		
198	Joelho - 90° 75 Esgoto	UN	50		
199	Joelho - de Latão 25 x 1/2	UN	71		
200	Joelho - 25 x 3/4	UN	72		
201	Joelho - PVC 20 MM	UN	96		
202	Joelho - De Latão 20 x 1/2	UN	47		
203	Joelho - PVC 25 MM	UN	143		
204	Joelho - 50 Sold	UN	40		
205	Joelho - PVC 25 x 1/2	UN	71		
206	Joelho - 90° 150	UN	53		
207	Joelho - 100MM Esgoto	UN	242		
208	Joelho - PVC 45° 100 - Esgoto	UN	189		
209	Joelho - 90° X 40 Esgoto	UM	47		
210	Joelho - PVC 20 X 1/2	UN	72		
211	Kit completo para caixa acoplada - Entrada master flux E S	KIT	24		
212	Kit completo para caixa acoplada - Universal	KIT	24		
213	Kit fácil - Para registros 10 em 1	KIT	12		
214	Kit pistão - Lacrado para válvula descarga 1.1/2	PC	48		
215	Lima motor serra - 3/16	UN	12		
216	Linha de nylon - 0,70 x 100 mt	RL	29		
217	Lixa - nº 100	M	123		
218	Lixa - nº 60	M	108		
219	Lixa - nº 80	M	79		
220	Lixa - nº 40	M	108		
221	Lixa - nº 150	M	108		
222	Lona plástica - preta reciclada 6 larg.	M2	6.198		
223	Luva de couro - Carne longo	PR	29		
224	Luva de couro - Carne curto	PR	29		
225	Luva de proteção - de látex amarela - Tamanho diversos	PR	94		
226	Luva PVC - 20 MM	UN	51		
227	Luva PVC - 25 MM	UN	66		
228	Luva PVC - 20 x 1/2	UN	35		
229	Madeira de eucalipto em cerne serrada em medidas diversas. - Madeira em cerne da espécie eucalyptus serrada, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos	M3	123		



230	Madeira de eucalipto em medidas diversas (tratada). - Madeira da espécie eucalyptus serrada e tratada em auto-clave, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos	M3	247		
231	Madeira de eucalipto serrada em medidas diversas. - Madeira da espécie eucalyptus serrada, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	M3	651		
232	Madeira de pinus em medidas diversas (tratada). - Madeira serrada de Pinus tratada em auto-clave, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	M3	91		
233	Madeira serrada de pinus em medidas diversas. - Madeira serrada de Pinus, para fornecimento em diversas bitolas e medidas, conforme solicitação das Secretarias Municipais, sendo a mesma medida em metros cúbicos.	M3	201		
234	Mangueira lisa - 3/4 - 2.5	M	793		
235	Mangueira lisa - 1/2 - 2.5	M	940		
236	Mangueira lisa - 1/2 - 2.5	M	1.445		
237	Mangueira peveduto corrugada - 1 1/2 Polegada	M	132		
238	Martelo cromado - 29 MM com cabo de fibra	UN	17		
239	Massa acrílica - para pintura	BD	17		
240	Massa em PVA	BD	47		
241	Massa multi uso tapa tudo - Para acabamento e preparação de superfícies a serem pintadas	L.	71		
242	Meia-cana Pvc - Tipo U	BR	259		
243	Motoserra a gasolina - MS 382, potência de 3,9Kw (5,3Cv) corrente 1,6 mm	UN	2		
244	Nípel com rosca - 1/2	UN	62		
245	Nível alumínio magnético - 60 cm	PÇ	12		
276	Óculos de proteção - fume	UN	24		
247	Pá de bico - para juntar com cabo	UN	24		
248	Pá quadrada - de juntar com cabo	UN	24		
249	Parafuso 1/4 x 65 - Sextavado	UN	132		
250	Parafuso forro PVC - 4,2 x 13 caixa 1000 ponto agulha.	CX.	9.400		
151	Parafuso para telha - 5/16 x 110 completo	UN	4.718		
152	Parafuso para WC Latão - bucha 10 luxo (par)	PR	94		
153	Parafuso Philips - 4,0 x 25	UN	793		
154	Parafuso Philips - 5,0 x 35	UN	235		
255	Parafuso Philips - 4,0 x 40	UN	235		
256	Parafuso Philips - 3,5 x 40	UN	235		
257	Parafuso Philips - 4,5 x 40	UN	235		
258	Parafuso Philips - 4,5 x 45	UN	470		
259	Parafuso Ponta Agulha Zinzado - para PVC	UN	11.750		
260	Parafuso tipo gancho com bucha - 6	UN	958		
261	Parafuso tipo gancho com bucha - 8 MM	UN	235		
262	Pá reta - de juntar com cabo	UN	24		
263	Picareta alvião - com cabo	UN	12		
264	Piquete de madeira - 0,70	UN	588		
265	Piquete de madeira - 1 m	UN	176		
266	Piquete de madeira - 0,35 cm	UN	588		
267	Piso cerâmico - 50 x 50 classe A	M2	1.175		
268	Pneus para carrinho de mão - 3,5 x 8	UN	35		
269	Pó de pedra. - Passante peneira nº 04	M3	5.000		
270	Ponteiro SDS-Plus - 14 x 250mm	PÇ	30		
271	Porta Angelim 80 x 210 x 35 - Semioca	UN	46		
272	Porta Angelim 70 x 210 x 35 - Semioca	UN	33		
273	Porta Mixta - 0,80 x 2,10 x 3,50 cm	UN	165		
274	Prego - 18 x 27	KG	71		
275	Prego - 20 x 48	KG	136		



276	Prego - 17 x 27	KG	392		
277	Prego - 12 x 12	KG	60		
278	Prego - 16 x 24	KG	486		
279	Prego - 13 x 15	KG	62		
280	Prego - 19 x 36	KG	95		
281	Prego - 26 x 84	KG	94		
282	Prego de aço - Com cabeça 15 x 15	PCT.	50		
283	Prego de aço - Com cabeça 18 x 30	PCT.	50		
284	Prego de aço - Com cabeça 17 x 27	PCT.	50		
285	Prego telheiro - 18 x 27. Pacote com 500 gr	PC.	29		
286	Prolongador para rolo de pintura - 3 metros	UN	20		
287	Protetor auditivo silicone - Par 15DB	UN	60		
288	Pulverizador manual - 20 Litros, sistema costal completo com todos os acessórios.	UN	10		
289	Registro de esfera - Com borboleta 25	PÇ	30		
290	Registro de esfera - Com borboleta 20	PÇ	30		
291	Registro de esfera - Com borboleta 50	PÇ	20		
292	Rejunte Cinza claro 1kg	UN	212		
293	Rolo de espuma para pintura - 9cm com cabo	UN	71		
294	Rolo de lã para pintura - 15 cm com cabo	UN	42		
295	Rolo de lã para pintura - 23 cm sem garfo	UN	54		
296	Selador acrílico - 18 litros, Premium	BD	54		
297	Selador preparador para pintura - 18 litros, premium	BD	24		
298	Serra mármore elétrica 5 220 V - com as seguintes especificações: Potência mínima 1.450 W; Número mínimo de rotações 12.000 r.p.m; Capacidade mínima de disco 125 mm; Adequada para cortes retos em todos tipos de materiais, como pedras, pisos, cerâmica, azulejos etc...; Possuindo torneira metálica que regula o fluxo e direcionamento de jato d'água; Ajuste de ângulo em 45° e placa base com entrada para guia paralelo.	UN	2		
299	Serrinha - para cortar ferro	UN	82		
300	Serrote profissional - 22	UN	5		
301	Spray - Colorido	UN	118		
302	Spray branco - fosco chemicolor	PC	49		
303	Talhadeira SDS-Plus - 14 x 20 x 250 mm 7032055	PÇ	30		
304	Tampa para caixa sanfonada plástica - Grande	UN	8		
305	TE. - 50	PÇ	30		
306	TE. - 75 - Esg	PÇ	40		
307	TE. - De redução 50 x 25	PÇ	25		
308	Tê - 20 x 1/2 Esq	UN	71		
309	Tê - 100 x 100 m Esq	UN	130		
310	Tê - 150 mm Esgoto	UN	24		
311	Tê - 25 Soldável	UN	47		
312	Tecnoacqua Plus - Kit 18 kg	KIT	50		
313	Tecnoplus Flex - Conjunto caixa 18 kg	CX.	50		
314	Tela para alambrado malha - 7 x 16 x 1.00 alt.	M2	1.175		
315	Tela para sinalização - Medido 1,20 m de altura	ML	353		
316	Tela soldada - 2,45 x 6,0 m malha 10 x 10 cm, ferro 5,0	UN	47		
317	Tela soldada - 2,45 x 6,0 m malha 15 x 15 cm, ferro 4,2	UN	118		
318	Telha - 244 x 50 - Fibrocimento	UN	118		
319	Telha - 1,53 x 50 - Fibrocimento	UN	118		
320	Telha de cerâmica Romana - De primeira linha	UN	7.050		
321	Telha ecológica - 2,13 x 0,85 onda baixa 1ª	UN	100		
322	Telha ecológica - 2,44 x 0,85 onda baixa 1ª	UN	150		
323	Telha fibrocimento - 2,44 x 110 - 5 mm	UN	135		
324	Telha fibrocimento - 1,83 x 110 - 5 mm	UN	270		
325	Telha fibrocimento - 2,13 x 110 - 6 mm	UN	132		
326	Telha transparente - 2,44 x 0,50	UN	74		
327	Tesoura de Poda Reta 19 - 50,3cm; - Possui três posições de corte por conta de seu cabo giratório em 90°, que também é ergonômico. Possui trava de segurança para fechamento, além de poder fechar as lâminas quando a peça não estiver em uso.	UN	4		
328	Tesourão de poda tipo bypass com cabo extensível de 46,5 até 78 cm - Especificações Técnicas: Lâminas tipo bypass, em aço carbono	UN	2		



	especial temperado para um corte preciso e macio; afiação das lâminas é feita em máquinas CNC, conferindo excelente fio às peças; Cabos telescópicos extensíveis de 46,5 até 78 cm; Possui um sistema de articulação que potencializa a força de corte e se ajusta em função do diâmetro do galho a ser cortado; Empunhaduras emborrachadas com formato ergonômico proporcionando maior conforto durante o uso				
329	Thinner 27,50 - Embalagem 5,0 litros	gl	99		
330	Tijolo 09 x 14 x 29 Grande	UN	32.630		
331	Tijolo massiço 5 x 10 x 20	UN	14.820		
332	Tinta acrílica - 16,32 econômica profissional	BD	88		
333	Tinta acrílica - De primeira linha, balde 18 litros semi brilho premium	BD	220		
334	Tinta acrílica - (Fosca) de primeira linha, balde 18 litros premium	BD	103		
335	Tinta esmalte sintético - 3,6 litros premium	gl	106		
336	Tinta esmalte sintético - para pintura a base de água (inodoro) em galões de 3,6 litros premium	gl	79		
337	Tinta para demarcação viária a base d'água - Branca, balde 18 litros. Que atenda as normas dos órgãos ABNT e DNIT e resistente ao intemperismo	BD	150		
338	Tinta para demarcação viária a base d'água - Amarela, balde 18 litros. Que atenda as normas dos órgãos ABNT e DNIT e resistente ao intemperismo	BD	50		
339	Torneira bica móvel - Para lavatório perola 1/4 195 C-59 volta	UN	24		
340	Torneira bica móvel - Coz 1165 C 33	UN	24		
341	Torneira de 1/2 - Plástica	UN	83		
342	Torneira para jardim - com alavanca 3/4 x 1/2 Metal cromado	UN	35		
343	Torneira plástica longa - 15cm	PÇ	47		
344	Trena - Fibra aberta profissional 50 metros	UN	3		
345	Trena - 5 metros - Standard	UN	12		
346	Trincha para pintura - 3	UN	141		
347	Trincha para pintura - 4	UN	141		
348	Trincha para pintura - 1	UN	129		
349	Trincha para pintura - 2	UN	141		
350	Tubo de descarga - com curva 1,60 metros	UN	59		
351	Tubo extensivo - 1,50 metros com porca	UN	47		
352	Tubo extensivo - 072 anel plast/rosca	UN	71		
353	Vaso sanitário com caixa acoplada - Branco	UN	12		
354	Vaso sanitário convencional - Sabará Branco Pop	UN	64		
355	Vaso sanitário convencional - Infantil Branco	UN	24		
356	Vassoura palheta regulável - Para grama com cabo	UN	71		
357	Parafuso 15cm com porcas e arruelas	UN	16		
358	Parafuso 10cm com porcas e arruelas	UN	16		
359	Adaptador de redução. Tamanhos diversos.	UN	50		
360	Adaptador interno. Tamanhos diversos.	UN	50		
361	Adaptador rosca interna. Tamanhos diversos.		50		
362	Água raz - Galão 1 litro (ou 900ml)	gl	100		
363	Alicate Bomba d'água - 12	UN	10		
364	Areia grossa	M3	500		
365	Betoneira - 400 litros com motor e chave monofásico	UN	1		
366	Broca de aço rápido - n.º 7	UN	30		
367	Broca de aço rápido - n.º 9	UN	15		
368	Broca de aço rápido - n.º 10	UN	15		
369	Broca de aço rápido - n.º 11	UN	15		
370	Broca de aço rápido - n.º 12	UN	15		
371	Broca escalona – para ferro	UN	15		
372	Bucha de plástico para parafuso - 12 MM	UN	600		
373	Caixa d'água em fibra - 1000 litros com tampa	UN	15		
374	Chave de griffe - 12	UN	5		
375	Chave Phillips - 5/16 x 8	UN	5		
376	Colher para pedreiro - n.º 10	UN	15		
377	Colete refletivo tipo blusão, todos os tamanhos	UN	50		
378	Escada telescópica 13 degraus	UN	2		
379	Facão		3		
380	Garrafa térmica para água 5L	UN	50		



381	Joelho interno duplo, tamanho diverso	UN	50		
382	Joelho – De Latão 20 X 1/2	UN	50		
383	Lixa - nº 220	M	100		
384	Lixa - nº 320	M	100		
385	Lixa d'água – n.º 100	M	130		
386	Lixa d'água – n.º 60	M	100		
387	Lixa d'água – n.º 80	M	100		
388	Lixa d'água – n.º 40	M	100		
389	Lona plástica - preta reciclada 3 larg.	M³	3000		
390	Luva de tecido todos tamanhos	PR	100		
391	Machado com cabo	UN	20		
392	Nípel com rosca ¾	UN	60		
393	Sapatão tamanho diversos.		40		
394	Serrinha - para cortar madeira	UN	80		
395	Tê - 20 x 20 Sold	UN	70		
396	Tê interno 90º. Tamanhos diversos	UN	50		
397	Tela gradil (cor verde, parafusado)	UN	118		
398	Tinta esmalte sintético - para pintura a base de água (inodoro) em galões de 3,6 litros premium. Para Madeira	BD	80		
399	Tinta esmalte sintético - para pintura a base de água (inodoro) em galões de 3,6 litros premium. Para Madeira	BD	50		
400	Tinta fundo preparador para alvenaria	BD	100		
401	Tinta fundo preparador para madeira	BD	100		
402	União interna, diversos tamanhos	UN	50		
403	União de redução, diversos tamanhos	UN	50		

A empresa: DECLARA QUE:

1. Que vistoriamos o local onde deverão ser entregues os produtos objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e condições de entrega;
2. Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
3. Que o prazo de entrega dos produtos é de;
4. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: , referido ao mês de entrega da proposta;
5. Que o responsável da empresa será o Sr.;
6. Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta PREGÃO ELETRÔNICO;
7. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
8. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
9. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. brasileiro, (estado civil), residente a Rua, no Município de ocupante do cargo de portador do CPF nº. / ... como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/..... e CPF nº -

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025

À
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

☐ Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. ☐ Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. ☐ Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. ☐ Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
7. ☐ Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.
8. ☐ Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da habilitação no PREGÃO nº ***/2025, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto, no prazo estabelecido no edital;
9. ☐ Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**;
10. ☐ Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
11. ☐ Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao PREGÃO nº ***/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº SSP/..... e CPF nº-.....



ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou CONHECIMENTO DO LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº ***/2025 cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa para *****, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por seu responsável técnico e pelo servidor(a) *****.

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC

Representante da Empresa:



ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC**, ente público licitante de direito público interno, com sede na ***** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***** , neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 06, de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Valor Total						

3. DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1.** O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2.** Além do gerenciador, não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1.** É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE DOS PREÇOS

- 6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. Em caso de desistência do primeiro colocado, a habilitação dos licitantes classificados sequencialmente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo, devendo negociar o valor com o convocado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É permitido o reajuste na Ata de Registro de Preços, com periodicidade mínima anual, pelo INPC, devendo a Administração Pública Municipal certificar-se de que o preço registrado permanece vantajoso em relação ao preço de mercado.



7.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador:

9.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o fornecedor ou prestador ser notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes na ordem de classificação original da licitação, observada a ordem de classificação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes classificados no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **/2025.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em.... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Ludgero/SC, em *** de ***** de 2025.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A
EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, ente público licitante de direito público interno, com sede na
*****, inscrito no CNPJ/MF sob o nº *****, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no
DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e
Decreto Municipal nº 06, de 2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO nº
...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *****, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e Anexos, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

- 3.1. A forma de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2025 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ *** (***) .
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.

- 6.1. A avaliação dos serviços, o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2025.



6.2. Dos Critérios Gerais de Avaliação:

- 6.2.1.** A avaliação da execução do objeto utilizar-se-á o Relatório de Execução (Anexo VII do Edital de **Pregão Eletrônico nº **/2025**), para fins da aferição do quantitativo executado e a qualidade da execução do objeto, devendo as medições seguir o disposto no cronograma de execução.
- 6.2.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.2.1.** Não executar nas condições e prazos fixados;
 - 6.2.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida; ou
 - 6.2.2.3.** Deixar de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. Do recebimento:

- 6.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato de execução, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;
- 6.3.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão da obra por parte da contratada e a consequente medição final e aprovação da mesma;
- 6.3.3.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento de todas as exigências fixadas no contrato e projeto básico;
- 6.3.4.** O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 6.3.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.3.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Da Liquidação:

- 6.4.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.4.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.4.2.1.** O prazo de validade;
 - 6.4.2.2.** A data da emissão;
 - 6.4.2.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.4.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.4.2.5.** O valor a pagar; e
 - 6.4.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 6.4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.4.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.4.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 6.4.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.4.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 6.4.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.5. Do Prazo de pagamento**
- 6.5.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 6.5.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.6. Da Forma de pagamento:**
- 6.6.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6.3.2.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

- 7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 7.2.** O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o item 7.1, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação **INPC data base 03/2025** ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:



$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

7.3. Onde:

7.3.1. R = Valor de reajustamento;

7.3.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;

7.3.3. I0 = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e

7.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



- 9.1.2.** O fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 9.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 9.1.6.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 9.1.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8.** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.11.** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 9.1.12.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 9.1.13.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12.** Respeitar o disposto no § 1º do art. 26 da LGPD, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.** Não será exigida garantia de execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;
- 12.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.3.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.3.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.3.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6.** Fraudar a licitação;
- 12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



- 12.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.1.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.2.3.** Indenizações e multas.
- 13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 14.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2025.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 15.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e modelo Relatório de Fiscalização Contratual, anexo do Decreto Municipal nº 06, de 2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de de 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO VII
FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO				
Contrato:		Gestor:		
Fornecedor:		CNPJ:		
Preposto:		Contato:		
ITEM	PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES DO FISCAL	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Ler contrato e termo de referência.	☐	☐	☐
2	Elaborar o resumo do contrato e do TR, mapeando as obrigações do Município e da contratada, além dos prazos constantes desses documentos.	☐	☐	☐
3	Abrir pasta para manter documentação relacionada ao contrato, a exemplo de e-mails e solicitações, visando subsidiar decisões gerenciais, como estudos preliminares para futuros contratos.	☐	☐	☐
4	Elaborar <i>checklist</i> específico à contratação.	☐	☐	☐
5	Verificar a indicação formal de preposto da contratada, que deve ter ocorrido por ocasião da assinatura do contrato.	☐	☐	☐
6	Realizar reunião com a contratada a fim de esclarecer aspectos relacionados à execução contratual, registrando-a em ata.	☐	☐	☐
7	Exigir os documentos requeridos para o início da execução contratual.	☐	☐	☐
ITEM	ENTREGA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8	O(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) qualidade(s), quantidade(s), local(is) e prazo(s) de entrega solicitado(s)? Obs.: Caso ocorra inconformidade, de responsabilidade da contratada, ver itens de descumprimento contratual.	☐	☐	☐
9	As faltas/defeitos e as substituições foram sanadas/realizadas conforme condições e no prazo estabelecido no contrato?	☐	☐	☐
ITEM	RECEBIMENTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10	Foi formalizado o recebimento provisório, datado e assinado dentro do prazo definido em contrato, pelo servidor responsável?	☐	☐	☐
11	Foi formalizado o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no termo de referência e/ou contrato, por fiscal técnico?	☐	☐	☐
ITEM	ATESTO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12	Observar se constam todos os documentos, legíveis, referidos no contrato como condição para o pagamento.	☐	☐	☐
13	Verificar se a nota fiscal apresenta razão social, CNPJ, valor, período de prestação e descrição do serviço conforme o contrato.	☐	☐	☐
14	Existem ocorrências que impactaram significativamente na execução contratual? (Em caso positivo, elaborar nota técnica e juntar aos procedimentos de liquidação).	☐	☐	☐
15	Foram informadas, na nota técnica, as ressalvas que reportem à necessidade de glosas ou sobrestamentos?	☐	☐	☐
16	Consta atesto no verso da nota fiscal, datado e assinado pelo fiscal, dentro do prazo definido em contrato?	☐	☐	☐
OCORRÊNCIA		Descrição		
Atraso na Entrega		Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /		
Produto/serviço fora da especificação				
Não entrega do produto/serviço				
Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)				
Quantitativo inferior ao solicitado				
Outros				
Providências				
Sanções				
Fiscal:		Cargo:		
Assinatura:		Data:		
Nº Matrícula				



ANEXO VIII
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMULÁRIO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA			
Contrato:		Gestor:	
Fornecedor:		CNPJ:	
Preposto:		Contato:	
OCORRÊNCIA			
☐	Atraso na entrega do produto Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /		
☐	Entrega do produto/serviço fora das especificações:		
☐	Não entrega do produto/serviço solicitado		
☐	Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)		
☐	Quantitativo inferior ao solicitado		
☐	Outros, explique:		
Dia e hora de constatação da ocorrência: / / às : h			
Observações do Preposto:			
Notificante:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	
Nº Matrícula			